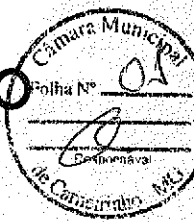




PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2021 / 2024



MENSAGEM Nº020/23

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores,

Vimos pelo presente apresentar o Projeto de Lei nº020/2023, o qual “Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2.024 e dá outras providências”.

Com fundamento na Lei Orgânica do Município, o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentária – PLDO, estabelece as metas e as prioridades da Administração para o próximo ano e, ainda, traça normas atinentes à elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA, às propostas para a alteração da legislação tributária, à fixação da política de aplicação dos recursos das agências financeiras oficiais de fomento, bem como as relativas a orientar a gestão da dívida pública e captação de recursos por órgãos da administração municipal.

O projeto, como de rigor, também guarda estrita observância aos preceitos da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, destacando-se o estabelecimento de metas fiscais, a prévia avaliação dos potenciais riscos fiscais, bem como, a fixação de critérios para limitação de empenho e movimentação financeira e as condições de expansão das despesas obrigatórias de natureza continuada.

Ao dar cumprimento às prescrições do referido diploma legal, a propositura reafirma nosso compromisso com a responsabilidade fiscal, traduzido na intransigente defesa do êxito obtido no equilíbrio das contas públicas, reconhecidamente fundamental para impulsionar o desenvolvimento de Carneirinho/MG, cuja superior finalidade é a de concretizar o interesse público, e, em consequência, melhorar as condições de vida e de trabalho de toda a comunidade.

Ao elevar à apreciação legislativa o presente projeto, o faço com o intento de não só cumprir uma obrigação constitucional, mas, sobretudo, de valer-me da legítima representatividade popular que essa Casa detém para o debate crítico de suas proposições, de modo a subordinar as decisões políticas que lhe são próprias ao pleno exercício do controle democrático proporcionado pelo Estado de Direito.

Expostas, assim, as razões determinantes de minha iniciativa, renovo a Vossa Excelência os meus protestos de elevada estima e consideração.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 14 de abril de 2023.

Willian Martins Maia
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2021 / 2024



PROJETO LEI Nº020/23

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2024 e dá outras providências.

Willian Martins Maia, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal por seus representantes aprovou e ele sanciona a presente Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Na elaboração dos Orçamentos do Município de Carneirinho para o exercício financeiro de 2024, observar-se-ão as normas estatuídas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e as diretrizes gerais estabelecidas nesta Lei, compreendendo:

- I - as prioridades e as metas da administração pública municipal;
- II - a estrutura e organização do orçamento;
- III - as diretrizes gerais para elaboração e execução do orçamento do Município;
- IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- V - as disposições relativas às despesas do município com pessoal e encargos sociais;
- VI - as disposições sobre a receita e alterações na Legislação Tributária;
- VII - dos gastos municipais;
- VIII - dos fundos especiais municipais;
- IX - das disposições finais.

CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As prioridades e metas da administração pública municipal para o exercício financeiro de 2024, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do município correspondem para poderes executivo e legislativo, às relativas ao exercício financeiro de 2024 que estão detalhadas no PPA 2022-2025.

§ 1º - O orçamento será elaborado em consonância com o PPA 2022-2025 conforme Lei nº 1.673 de 28 de dezembro de 2021.

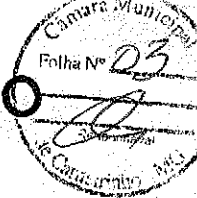
§ 2º - A elaboração do projeto de Lei Orçamentária de 2024, e a execução da respectiva Lei deverão considerar a obtenção do superávit primário, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2021/2024



CAPÍTULO III DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 3º - O orçamento fiscal compreenderá a programação da Prefeitura e Câmara Municipal de Carneirinho.

Art. 4º - O projeto de Lei Orçamentária Anual será composto de:

- I - mensagem;
- II - projeto de lei orçamentária;
- III - anexos correspondentes à lei.

Art. 5º - Constituem receitas do Município aquelas provenientes de:

- I - tributos de sua competência;
- II - rendas, aluguéis e dividendos;
- III - receitas de alienação de bens;
- IV - receitas industriais e de serviços;
- V - receitas de multas, juros e atualização monetária;
- VI - receitas financeiras da aplicação de seus ativos;
- VII - transferência por força de determinação constitucional ou de convênios firmadas com entidades governamentais e privadas;
- VIII - contribuições sociais e econômicas;
- IX - empréstimos e financiamentos autorizados por lei específica.

Art. 6º - A estimativa da receita terá por base as demonstrações mensais, por rubrica, da arrecadação dos três últimos exercícios, bem como as circunstâncias de ordem conjuntural e outras, que possam afetar a produtividade de cada fonte.

Art. 7º - Constituem despesas do Município aquelas destinadas à manutenção e funcionamento dos serviços públicos em geral e aquisição ou constituição de bens de capital.

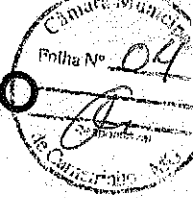
Art. 8º - O orçamento fiscal terá sua despesa discriminada por:

- I - Órgão;
- II - Unidade Orçamentária;
- III - Função;
- IV - Subfunção;
- V - Programa;
- VI - Projeto, Atividade ou Operação Especial;
- VII - Categoria de despesas;
- VIII - Grupo de Despesas;
- IX - Modalidade de Aplicação;
- X - Elemento de Despesa;
- XI - Fonte de Recurso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48
ADM: 2021 / 2024



§ 1º - Os conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividades e operação especial são aqueles dispostos na Portaria nº. 42, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão de 14 de abril de 1999, e em suas alterações.

§ 2º - Os conceitos e códigos de categoria econômica, grupo de despesa e modalidade de aplicação são aqueles dispostos na Portaria Interministerial da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal nº. 163, de 04 de maio de 2001, e em suas alterações.

CAPITULO IV DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 9º - A Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2024 será elaborada conforme as diretrizes, os objetivos e as metas estabelecidos no PPA 2022-2025 e nesta Lei, observadas as normas da Lei Federal de nº. 4.320, de 17 de Março de 1964, da Lei Complementar Federal nº101, de 2000 e demais normas legais vigentes inerentes à matéria.

§ 1º - O Orçamento Fiscal compreenderá a programação dos poderes Executivo e Legislativo, bem como seus fundos.

§ 2º - A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

§ 3º - Acompanharão a proposta orçamentária, os quadros exigidos pela legislação em vigor.

Art. 10 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Art. 11 - Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II, do § 1º, do artigo 31, todos da Lei Complementar nº. 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º - Excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º - No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2021 / 2024



I - com pessoal e encargos patronais;

II - com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº. 101/2000.

§ 3º - Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 12 - A Lei Orçamentária Anual e seus créditos adicionais somente incluirão novos projetos de investimento em obras da administração pública municipal se:

I - as dotações consignadas às obras já iniciadas forem suficientes para o atendimento de seu cronograma físico-financeiro.

II - as obras novas forem compatíveis com o PPA 2022-2025 e sua revisão anual e tiverem sua viabilidade técnica, econômica e financeira comprovada.

Parágrafo Único. Entendem-se como obras iniciadas aquelas, cuja execução, até 30 de junho de 2023, tiver ultrapassado 35% (trinta e cinco por cento) de seu custo total estimado.

Art. 13 - É obrigatória a consignação de recursos na Lei Orçamentária Anual para lastro de contrapartida a empréstimos contratados, bem como para pagamento de amortização, juros e outros encargos.

Art. 14 - Os projetos de Leis relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento constantes na Lei Orçamentária Anual e encaminhado pelo Poder Executivo ao Legislativo Municipal.

Art. 15 - A Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2024 conterá autorização ao Executivo para:

I - realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita, para atender a insuficiência de Caixa;

II - abrir créditos adicionais suplementares às dotações do presente orçamento, até o limite máximo de 20% (vinte por cento) da despesa fixada, utilizando a anulação total ou parcial das dotações orçamentárias fixadas para o exercício;

III - utilizar o valor consignado na rubrica "Reserva de Contingência" para abertura de créditos adicionais, desde que sejam atendidos de forma prioritária os passivos contingentes eventuais riscos fiscais, se houverem;

IV - transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra ou de uma unidade para outra;

V - alterar recursos orçamentários de uma Fonte de Recurso para outra, dentro de uma mesma Dotação Orçamentária, sem onerar o limite disposto no inciso II, deste artigo;

VI - criar novas Fontes de Recursos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2021 / 2024



VII - realizar Abertura de Créditos Suplementares utilizando o Superávit Financeiro apurado no exercício anterior, sem onerar o limite disposto no inciso II, deste artigo;

VIII - realizar Abertura de Créditos Suplementares utilizando o excesso de arrecadação, sem onerar o limite disposto no inciso II, deste artigo;

Art. 16 - Na programação da despesa, não poderão ser fixadas dotações, sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art. 17 - O Poder Executivo promoverá, com autorização da Câmara, as alterações e adequações de sua estrutura administrativa com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.

Art. 18 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município para clubes, associações de servidores e de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde, educação e outros, nos termos da Lei Federal nº 13019/2014.

§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no caput, a entidade privada sem fins lucrativos deverá enquadrar-se na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal que a regulamenta, por se tratar do marco regulatório das parcerias do Município com o terceiro setor.

§ 2º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização de Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º - A concessão de benefício de que trata o caput deste artigo deverá estar definida em lei específica, quando for o caso de identificar a entidade de forma específica a receber o recurso.

§ 4º - Poderá ser incluída dotação orçamentária no âmbito da respectiva parceria, quando for o caso de chamamento público nos termos da Lei 13.019/14, caso em que não será identificada a entidade beneficiada.

Art. 19 - A inclusão, na Lei Orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

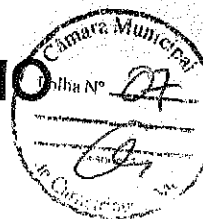
Art. 20 - A Lei Orçamentária Anual conterá reserva de contingência, constituída exclusivamente com recurso do orçamento fiscal, equivalente a, no mínimo 1%



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2021 / 2024



(um por cento) da receita corrente líquida, para atender a despesas de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, nos termos do art. 5º da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, e servirá ainda como fonte de recursos para suplementação de dotações orçamentárias, à razão de 1/12 avos por mês, podendo nos meses seguintes serem utilizados eventuais limites não utilizados nos meses anteriores;

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAIS

Art. 21 - A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos financiados e refinanciados, inclusive com a previdência social.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 22 - No exercício financeiro de 2024, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar n.º 101/2000 e nos incisos X e XI do artigo 37, da Constituição Federal.

Art. 23 - Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no artigo 19, da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º, do artigo 169, da Constituição Federal preservará servidores das áreas de saúde, educação, assistência social, saneamento e limpeza pública.

Art. 24 - Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do artigo 22, da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde, saneamento e limpeza pública.

Art. 25 - A Administração Municipal poderá no exercício financeiro de 2024:

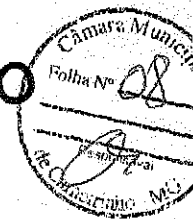
- I - conceder, com autorização do legislativo, observado o limite disposto no artigo 20, da Lei Complementar 101/2000, reajuste de vencimentos, salários e proventos de aposentadoria dos servidores públicos municipais;
- II - contratar ou autorizar, por prazo determinado, hora extra, ajuda de custo ou gratificação, na forma prevista na legislação;
- III - contratar, por prazo determinado, pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público;
- IV - promover o provimento de cargos efetivos, atendidos os requisitos de habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos;
- V - promover o provimento de cargos em comissão;
- VI - criar, com autorização da Câmara, cargos de provimento efetivo e em comissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2021 / 2024



Art. 26 - Para atender o disposto no inciso II do § 1º do artigo 169 da Constituição da República, ficam autorizados a concessão de vantagem, o aumento de remuneração, a criação de encargos, empregos e funções ou a alteração de estrutura de carreiras, conforme lei específica, bem como a admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, observado o disposto na Lei Complementar Federal nº. 101, de 2000.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 27 - A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2024, poderá contemplar medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e conseqüente aumento das receitas próprias, com autorização legislativa.

Parágrafo Único - A estimativa da receita mencionada no caput terá por base as demonstrações mensais, por rubrica, da arrecadação dos três últimos exercícios, bem como as circunstâncias de ordem conjuntural e outras, que possam afetar a produtividade de cada fonte.

Art. 28 - A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

- I - atualização da planta genérica de valores do Município;
- II - revisão da legislação aplicável aos tributos municipais;
- III - adequação da legislação municipal à reforma tributária realizada pelo Governo Federal.

Parágrafo Único - Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo de resultado primário.

Art. 29 - Se verificado, ao final de cada bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas fiscais estabelecidas, promover-se-á, nos montantes necessários, limitação de empenho, adotando-se os seguintes critérios:

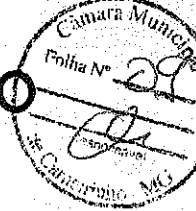
- I - limitação total ou parcial de emissão de empenhos onerando dotação consignada para investimentos em obras;
- II - limitação total ou parcial de emissão de empenhos onerando dotação consignada para investimentos em equipamentos e material permanente.
- III - limitação total ou parcial de emissão de empenhos onerando dotações consignadas para diárias, despesas de viagens, materiais de consumo, prestadores de serviços pessoas físicas e jurídicas e serviços de consultoria, exceto aqueles destinados ao cumprimento dos limites constitucionais relativos à aplicação na manutenção e desenvolvimento do Ensino (Art. 212



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2021 / 2024



da CF/88, EC nº. 14/96, Leis Federais 9.394/96 e 9.424/96) e a aplicação nas ações e serviços públicos de saúde (Art. 198, § 2º, III, da CF/88).

CAPITULO VIII DOS GASTOS MUNICIPAIS

Art. 30 - Constituem gastos municipais aqueles destinados à aquisição de bens e serviços para o cumprimento dos objetivos do Município, bem como os compromissos de natureza social e financeira.

Art. 31 - Os gastos municipais serão estimados por serviço mantido pelo Município, considerando-se, entretanto:

- I – as necessidades reais de cada órgão e/ou departamento administrativo municipal;
- II - a carga de trabalho estimada para o exercício, para o qual se elabora o orçamento;
- III – os fatores conjunturais que possam afetar a produtividade dos gastos;
- IV – os gastos com o pessoal, necessário à manutenção da máquina administrativa.

Art. 32 - O Orçamento do Município conterà obrigatoriamente:

- I – recursos destinados ao pagamento dos serviços da dívida municipal;
- II - recursos destinados ao Poder Judiciário, para o cumprimento do que dispõe o art. 100 e seus parágrafos da Constituição da República e ao que determina a Lei de Responsabilidade Fiscal;
- III – recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, resultante de impostos, bem como das transferências do Estado e da União, quando procedentes da mesma fonte, nos termos do art. 212 da Constituição Federal e demais legislações pertinentes;
- IV – recursos destinados aos programas de saneamento básico, preservação ambiental, pavimentação asfáltica em vias urbanas, construção de meios-fios e sarjetas, construção de rede pluvial, extensão de rede de energia elétrica, abertura e conservação de vias urbanas, construção de habitações populares e melhorias habitacionais, visando à melhoria da qualidade de vida da população;
- V – o Município aplicará nas ações de saúde, no mínimo 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158, 159, inciso I, alínea “b” e § 3º, todos da Constituição Federal;
- VI – recursos destinados a firmar convênios, termos, ajustes, acordos e outros congêneres com entidades reconhecidas como de utilidade pública municipal e de interesse público;
- VII - recursos destinados à Câmara Municipal de Carneirinho, para cumprimento na íntegra do limite percentual estabelecido no Inciso I do Art. 29-A da Constituição Federal.

§ 1º - A despesa total do município não ultrapassará o montante da receita arrecadada.

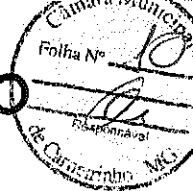
§ 2º - Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2021 / 2024



§ 3º - A inscrição de restos a pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa, nos termos da Lei Complementar nº. 101/2000.

§ 4º - O custeio, pelo Poder Executivo Municipal, de despesas de competência dos Estados, do Distrito Federal e da União, somente poderá ser realizado:

I – caso se refira a ações de competência comum dos referidos entes da Federação, previstas no art. 23 da Constituição Federal;

II – se houver expressa autorização em lei específica, detalhando o seu objeto; e

III – seja objeto de celebração de convênio, acordo, ajuste ou instrumento congênere.

CAPITULO IX DOS FUNDOS ESPECIAIS MUNICIPAIS

Art. 33 - Será elaborado para cada Fundo Especial Municipal um plano de aplicação, contendo:

I – fontes dos recursos, na qual serão indicadas as fontes dos recursos financeiros, determinado na Lei de criação, classificadas nas categorias econômicas de receitas correntes e receitas de capital;

II – aplicações, onde serão discriminadas:

a) as ações que serão desenvolvidas através do fundo;

b) os recursos destinados ao cumprimento de metas das ações classificadas sob as categorias econômicas de despesas correntes e despesas de capital.

Parágrafo Único - Os planos de aplicação farão parte integrante do orçamento do Município.

CAPITULO X DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34 - A Lei do Orçamento não conterá dispositivo estranho à previsão da Receita e à fixação da Despesa.

Art. 35 - A Administração Pública Municipal incluirá em seu orçamento dotação para pagamento de Precatórios Judiciais e Requisições de Pequeno Valor.

Art. 36 - A concessão de auxílios, subvenções, contribuições e outros recursos públicos dependerá de autorização legislativa, através de lei específica, e somente será concedida a instituições cujas condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias pelo órgão competente do Município e que:

I – tenha prestado contas da aplicação da ajuda anteriormente recebida;

II – tenha feito prova de regularidade do mandato de sua Diretoria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2021 / 2024



§ 1º - A atribuição de auxílios, subvenções, contribuições e outros recursos públicos, obedecerão ao disposto nos artigos 16 a 19 da Lei nº. 4320/64, bem como as disposições da Lei 13.019/14, e limitar-se-á ao total da dotação consignada no orçamento do respectivo exercício.

§ 2º - Atendendo ao disposto do parágrafo 2º, do artigo 12, da Lei 4320/64, o orçamento para o exercício de 2024, não conterá auxílios, subvenções, contribuições e outros recursos públicos destinados a atender a manutenção de entidades sem fins lucrativos e que não sejam, legalmente, declaradas de utilidade pública pelo Município.

§ 3º - A liberação do recurso se dará mediante termo de fomento, termo de colaboração, acordo de colaboração e convênio celebrado entre o Município e a entidade beneficiária da subvenção ou contribuição, nos termos da Lei Federal nº 13.019/14 e do decreto municipal que a regulamenta.

Art. 37 - O orçamento fiscal abrangerá o Poder Executivo e Legislativo e será elaborado de conformidade com a Portaria nº. 42, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, evidenciando as políticas e programas do governo municipal, obedecidas na sua elaboração, os princípios de anualidade, unidade, equilíbrio, exclusividade e publicidade.

§ 1º - Os serviços municipais remunerados, inclusive as atividades de execução de obras públicas, das quais possam surgir valorizações nos imóveis, cujos custos serão recuperados pela contribuição de melhoria, buscarão o equilíbrio na gestão financeira, através da eficiência na utilização dos recursos que lhes forem consignados.

§ 2º - As estimativas dos gastos e das receitas dos serviços municipais remunerados ou não, se compatibilizarão com as respectivas políticas estabelecidas pelo governo municipal.

Art. 38 - Na fixação dos gastos de capital para criação, expansão ou aperfeiçoamento de serviços já criados e ampliados a serem atribuídos aos órgãos municipais – com exclusão das amortizações de empréstimos – serão consideradas as prioridades e metas definidas nesta Lei, bem como a manutenção e o funcionamento dos serviços já implantados.

Art. 39 - Serão consideradas de caráter irrelevante nos termos do artigo 16 da Lei Complementar nº. 101/2000, as despesas inferiores a 10% (dez por cento) do seu valor consignado no Orçamento Municipal.

Art. 40 - A Lei Orçamentária para o exercício de 2024 contemplará recursos destinados a órgãos federais e estaduais, especialmente nas áreas de educação, saúde, assistência social e segurança pública, mediante convênios, acordos, ajustes ou congêneres.

Art. 41 - A Lei do Orçamento não consignará ajuda financeira, a qualquer título, à empresa de fins lucrativos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2021 / 2024



Art. 42 - A publicação da Lei Orçamentária de 2024, com os anexos da receita e detalhamento da despesa, será feita mediante afixação no quadro de editais do Paço Municipal, imediatamente após sua sanção.

Art. 43 - Caberá ao órgão incumbido pelo planejamento do Município a coordenação da elaboração dos orçamentos de que trata a presente Lei.

Parágrafo Único - Ao Órgão de Planejamento do Município compete elaborar o calendário das atividades de execução do orçamento, devendo incluir reuniões com Secretários Municipais e assessores para discutir o orçamento fiscal, bem como a realização de audiência pública, objetivando incentivo à participação popular no planejamento municipal.

Art. 44 - Quando a rede municipal de ensino fundamental e médio for insuficiente para atender a demanda, poderão ser concedidas bolsas de estudo para o atendimento pela rede particular de ensino, nos termos do art. 213 da Constituição Federal.

Art. 45 - As compras e contratações de obras e serviços serão realizadas, havendo disponibilidades orçamentárias e financeiras, precedidas do respectivo processo licitatório, quando exigível, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21-06-1993, e legislação posterior.

Art. 46 - O projeto da Lei Orçamentária do Município para o exercício financeiro de 2024 será encaminhado ao Poder Legislativo até 31 de agosto de 2023, sendo vedado a substituição do Projeto de Lei após o dia 15 de dezembro do corrente ano, o qual será devolvido para sanção até o término da sessão legislativa.

Art. 47 - O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária parcial até o dia 15 de agosto de 2023, de conformidade com a Emenda Constitucional de nº. 58/2009.

Art. 48 - Para atender o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo, incumbirá do seguinte:

- I – estabelecer programação financeira e cronograma de execução mensal de desembolso;
- II – publicar até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, Relatório Resumido da Execução Orçamentária, verificando o alcance das metas, e se não atingidas deverá realizar cortes de dotações da Prefeitura;
- III – a cada 6 (seis) meses, o Poder Executivo emitirá Relatório de Gestão Fiscal;
- IV – o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, o Orçamento anual, prestação de contas anual e o respectivo parecer do Tribunal de Contas do Estado, serão amplamente divulgados ficando à disposição da comunidade;
- V – o desembolso dos recursos financeiros, consignados à Câmara Municipal será feito até o dia 20 (vinte) de cada mês, de acordo com o que determina o inciso XXI, do Art. 98 da Lei Orgânica Municipal e o § 2º, inciso I, Art. 29-A da Constituição Federal, ficando estabelecido



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2021 / 2024



o montante de 7% (sete por cento) da somatória da receita tributária e das transferências prevista no § 5º do artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício de 2020, de forma a obedecer às disposições contidas no inciso I do artigo 29-A da Emenda Constitucional nº. 58, de 23 de setembro de 2009;

VI - para fins de realização da audiência pública prevista no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo Municipal, no prazo de até 3 (três) dias antes da audiência, relatórios de avaliação do cumprimento da meta de superávit primário, com as justificativas de eventuais desvios e indicação das medidas corretivas adotadas.

Art. 49 - É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 50 - Até 30 dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de Decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no artigo 8º, da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 51 - O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Art. 52 - Os créditos adicionais serão autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo.

Art. 53 - Caso o projeto de Lei Orçamentária não seja sancionado até 31 de dezembro de 2023, a programação nele constante poderá ser executada para o atendimento das despesas até 1/12 (um doze avos) do total programado para o exercício.

Art. 54 - É parte integrantes desta Lei os Anexos de Metas Fiscais e os Anexo de Riscos Fiscais.

Art. 55 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 14 de abril de 2023

Willian Martins Maia
Prefeito Municipal

A Comissão de Finanças e Orçamento
para oferecer parecer
Sala das Sessões

Aprovado em 17/04/23 discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões em 17/07/23
O Presidente

Pres. Câmara

Cliente: Pres. Comissão

A Sanção

Sala das Sessões em 17/07/23

O Presidente



Município de Carneirinho
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Anexo I - Metodologia Memória de Cálculo das Metas Anuais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2024

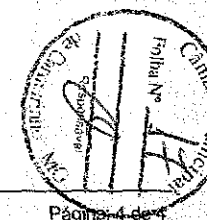
ANEXO DE METAS ANUAIS

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA		PREVISÃO	
	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
1.0.0.0.00.0.0.00 - RECEITAS CORRENTES	53.928.565,84	75.673.041,42	85.575.184,94	98.603.404,00	89.673.086,00	86.138.518,00	0,00
1.1.0.0.00.0.0.00 - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.411.427,83	6.614.369,72	8.254.490,26	8.978.270,00	7.424.725,00	7.642.018,00	0,00
1.1.1.0.00.0.0.00 - IMPOSTOS	6.071.703,91	6.269.515,80	7.866.521,78	8.543.490,00	7.050.725,00	7.252.918,00	0,00
1.1.1.2.00.0.0.00 - IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	4.355.659,97	4.418.339,18	5.144.069,94	5.869.264,00	4.817.225,00	4.936.718,00	0,00
1.1.1.2.01.0.0.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	2.284.672,12	2.593.530,38	2.703.496,15	2.975.587,00	2.738.225,00	2.812.218,00	0,00
1.1.1.2.01.1.0.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - MUNICÍPIOS CONVENIADOS	2.284.672,12	2.593.530,38	2.703.496,15	2.975.587,00	2.738.225,00	2.812.218,00	0,00
1.1.1.2.01.1.1.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - MUNICÍPIOS CONVENIADOS - PRINCIPAL	2.284.672,12	2.593.530,38	2.703.496,15	2.975.587,00	2.738.225,00	2.812.218,00	0,00
1.1.1.2.50.0.0.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	708.918,52	716.383,44	789.833,61	1.151.959,00	789.000,00	806.500,00	0,00
1.1.1.2.53.0.0.00 - IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	1.362.069,33	1.108.425,36	1.650.740,18	1.741.718,00	1.290.000,00	1.318.000,00	0,00
1.1.1.3.00.0.0.00 - IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	918.230,04	978.448,45	1.415.144,82	1.351.000,00	1.105.500,00	1.186.200,00	0,00
1.1.1.4.00.0.0.00 - IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	797.813,90	872.728,17	1.307.307,02	1.323.226,00	1.128.000,00	1.130.000,00	0,00
1.1.2.0.00.0.0.00 - TAXAS	338.723,92	344.853,92	387.968,48	434.780,00	374.000,00	389.100,00	0,00
1.2.0.0.00.0.0.00 - CONTRIBUIÇÕES	882.583,24	1.002.964,32	1.106.455,82	1.251.951,00	1.102.000,00	1.183.200,00	0,00
1.2.4.0.00.0.0.00 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	882.583,24	1.002.964,32	1.106.455,82	1.251.951,00	1.102.000,00	1.183.200,00	0,00
1.3.0.0.00.0.0.00 - RECEITA PATRIMONIAL	77.341,14	999.298,91	2.715.681,63	1.680.000,00	288.400,00	260.000,00	0,00
1.3.2.0.00.0.0.00 - VALORES MOBILIÁRIOS	77.341,14	999.298,91	2.715.681,63	1.680.000,00	288.400,00	260.000,00	0,00
1.3.2.1.00.0.0.00 - JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	77.341,14	999.298,91	2.715.681,63	1.680.000,00	288.400,00	260.000,00	0,00
1.3.2.1.00.0.0.00 - JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	77.341,14	999.298,91	2.715.681,63	1.680.000,00	288.400,00	260.000,00	0,00
1.3.2.1.00.1.0.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	77.341,14	999.298,91	2.715.681,63	1.680.000,00	288.400,00	260.000,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	77.341,14	999.298,91	2.715.681,63	1.680.000,00	288.400,00	260.000,00	0,00
1.6.0.0.00.0.0.00 - RECEITA DE SERVIÇOS	4.500,00	9.727,00	0,00	0,00	40.000,00	49.300,00	0,00
1.6.1.0.00.0.0.00 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0,00	9.727,00	0,00	0,00	27.000,00	32.300,00	0,00
1.6.2.0.00.0.0.00 - SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.9.0.00.0.0.00 - OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	17.000,00	0,00
1.7.0.0.00.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	56.494.703,53	66.956.896,15	73.488.106,97	86.851.183,00	74.187.951,00	76.924.000,00	0,00

1.7.1.1.00.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	9.293.674,68	12.271.485,03	15.430.394,78	16.390.788,00	13.000.000,00	13.250.000,00	0,00
1.7.1.1.51.0.0.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	9.178.734,02	12.271.035,82	15.430.394,78	16.390.788,00	13.000.000,00	13.250.000,00	0,00
1.7.1.1.51.1.0.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	8.420.110,05	11.335.312,33	14.229.542,22	15.107.129,00	13.000.000,00	13.250.000,00	0,00
1.7.1.1.51.1.1.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	8.420.110,05	11.335.312,33	14.229.542,22	15.107.129,00	13.000.000,00	13.250.000,00	0,00
1.7.1.1.51.2.0.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO	378.908,07	496.840,58	619.754,39	1.283.659,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.1.51.3.0.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO	379.715,90	438.882,91	581.098,17	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.1.52.0.0.00 - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	114.940,67	449,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.2.00.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	7.695.218,61	5.950.509,94	6.461.005,47	6.704.877,00	6.998.000,00	7.293.000,00	0,00
1.7.1.3.00.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	3.087.814,15	3.311.064,47	2.712.296,45	2.763.721,00	2.645.000,00	2.760.000,00	0,00
1.7.1.4.00.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE	372.108,62	465.375,61	359.153,57	546.109,00	646.000,00	659.000,00	0,00
1.7.1.6.00.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	174.502,30	84.783,71	86.019,02	122.000,00	115.000,00	130.000,00	0,00
1.7.1.8.00.0.0.00 - Transferências da União - Específica E/M	1.775.603,89	560.696,91	308.827,38	323.000,00	300.000,00	300.000,00	0,00
1.7.1.9.00.0.0.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	1.516.498,09	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.61.0.1.00 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art 5º, Inciso V, EC 123/2022 - Principal	0,00	0,00	1.516.498,09	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.0.00.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	29.797.146,51	38.621.484,21	41.056.131,27	49.834.846,00	44.583.961,00	46.482.000,00	0,00
1.7.2.1.00.0.0.00 - PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	29.185.558,91	37.228.189,75	38.735.013,49	47.815.246,00	43.593.961,00	45.157.000,00	0,00
1.7.2.1.50.0.0.00 - COTA-PARTE DO ICMS	27.512.368,86	35.573.185,64	36.876.295,25	45.750.000,00	41.528.961,00	43.000.000,00	0,00
1.7.2.1.50.0.0.00 - COTA-PARTE DO ICMS	27.512.368,86	35.573.185,64	36.876.295,25	45.750.000,00	41.528.961,00	43.000.000,00	0,00
1.7.2.1.50.0.1.00 - COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	27.512.368,86	35.573.185,64	36.876.295,25	45.750.000,00	41.528.961,00	43.000.000,00	0,00
1.7.2.1.51.0.0.00 - COTA-PARTE DO IPVA	1.359.680,39	1.238.246,32	1.423.878,57	1.623.366,00	1.630.000,00	1.700.000,00	0,00
1.7.2.1.51.0.0.00 - COTA-PARTE DO IPVA	1.359.680,39	1.238.246,32	1.423.878,57	1.623.366,00	1.630.000,00	1.700.000,00	0,00
1.7.2.1.51.0.1.00 - COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1.359.680,39	1.238.246,32	1.423.878,57	1.623.366,00	1.630.000,00	1.700.000,00	0,00
1.7.2.1.52.0.0.00 - COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	303.325,88	410.296,53	424.792,96	421.880,00	415.000,00	435.000,00	0,00
1.7.2.1.52.0.0.00 - COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	303.325,88	410.296,53	424.792,96	421.880,00	415.000,00	435.000,00	0,00
1.7.2.1.52.0.1.00 - COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	303.325,88	410.296,53	424.792,96	421.880,00	415.000,00	435.000,00	0,00
1.7.2.1.53.0.0.00 - COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	10.183,78	6.461,26	10.046,71	20.000,00	20.000,00	22.000,00	0,00
1.7.2.3.00.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	548.328,16	1.176.946,02	2.002.533,05	1.680.000,00	820.000,00	840.000,00	0,00
1.7.2.4.00.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	200.000,00	0,00
1.7.2.8.00.0.0.00 - Transferências dos Estados - Específica E/M	63.259,44	216.348,44	318.584,73	339.600,00	70.000,00	285.000,00	0,00
1.7.4.0.00.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	153.590,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	4.145.044,76	5.691.496,27	5.557.780,94	9.965.842,00	5.900.000,00	6.050.000,00	0,00
1.9.0.0.00.0.0.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	58.010,10	89.785,32	10.450,26	42.000,00	30.000,00	80.000,00	0,00
1.9.2.0.00.0.0.00 - INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	5.928,82	36.757,78	10.450,26	42.000,00	0,00	50.000,00	0,00

2.0.0.0.0.0.0.0.0.0 - RECEITAS DE CAPITAL	52.081,28	53.027,54	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	0,00
2.1.0.0.0.0.0.0.0.0 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.911.684,36	207.486,64	1.450.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00
2.1.1.0.0.0.0.0.0.0 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	2.911.684,36	207.486,64	1.450.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00
2.1.1.9.0.0.0.0.0.0 - OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	2.911.684,36	207.486,64	1.450.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00
2.1.1.9.0.0.0.0.0.0 - OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	2.911.684,36	207.486,64	1.450.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00
2.1.1.9.0.0.1.0.0.0 - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	2.911.684,36	207.486,64	1.450.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00
2.1.1.9.0.0.1.1.0.0 - OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL	2.911.684,36	207.486,64	1.450.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00
2.2.0.0.0.0.0.0.0.0 - ALIENAÇÃO DE BENS	383.817,60	0,00	0,00	120.000,00	0,00	150.000,00	0,00
2.2.1.0.0.0.0.0.0.0 - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	383.817,60	0,00	0,00	120.000,00	0,00	150.000,00	0,00
2.2.1.3.0.0.0.0.0.0 - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	383.817,60	0,00	0,00	120.000,00	0,00	150.000,00	0,00
2.2.1.3.0.1.0.0.0.0 - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	383.817,60	0,00	0,00	120.000,00	0,00	150.000,00	0,00
2.2.1.3.0.1.0.0.0.0 - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	383.817,60	0,00	0,00	120.000,00	0,00	150.000,00	0,00
2.2.1.3.0.1.0.1.0.0 - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	383.817,60	0,00	0,00	120.000,00	0,00	150.000,00	0,00
2.4.0.0.0.0.0.0.0.0 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.177.544,45	1.887.259,37	3.001.947,59	1.448.057,76	2.280.000,00	3.380.000,00	0,00
2.4.1.0.0.0.0.0.0.0 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.654.873,07	1.020.641,37	449.972,00	200.000,00	1.400.000,00	2.880.000,00	0,00
2.4.2.0.0.0.0.0.0.0 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	522.671,38	866.618,00	2.551.975,59	1.248.057,76	880.000,00	500.000,00	0,00
9.0.0.0.0.0.0.0.0.0 - DEDUÇÕES DA RECEITA	7.999.017,72	10.230.202,19	11.166.122,89	13.135.592,40	11.502.437,20	11.679.443,60	0,00
9.2.0.0.0.0.0.0.0.0 - RESTITUIÇÕES (AO DETALHAR, ACRESCENTAR A RUBRICA DA RECEITA A SER DEDUZIDA E A FONTE DEVE CORRESPOND	0,00	8.327,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.5.0.0.0.0.0.0.0.0 - FUNDEB	7.999.017,72	10.230.202,19	11.166.122,89	13.135.592,40	11.502.437,20	11.679.443,60	0,00
9.5.1.0.0.0.0.0.0.0 - FUNDEB - RECEITAS CORRENTES	7.999.017,72	10.230.202,19	11.166.122,89	13.135.592,40	11.502.437,20	11.679.443,60	0,00
9.5.1.1.0.0.0.0.0.0 - FUNDEB - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	456.934,38	518.705,94	540.699,08	555.117,40	547.645,00	562.443,60	0,00
9.5.1.1.12.0.0.0.0 - FUNDEB - IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	456.934,38	518.705,94	540.699,08	555.117,40	547.645,00	562.443,60	0,00
9.5.1.1.12.0.0.0.0 - FUNDEB - IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	456.934,38	518.705,94	540.699,08	555.117,40	547.645,00	562.443,60	0,00
9.5.1.1.12.0.1.0.0 - FUNDEB - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	456.934,38	518.705,94	540.699,08	555.117,40	547.645,00	562.443,60	0,00
9.5.1.1.12.0.1.11 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - MUNICÍPIOS CONVENIADOS - PRINCIPAL	456.934,38	518.705,94	540.699,08	555.117,40	547.645,00	562.443,60	0,00
9.5.1.7.0.0.0.0.0.0 - FUNDEB - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	7.542.083,34	9.711.496,25	10.625.423,81	12.580.475,00	10.954.792,20	11.117.000,00	0,00
9.5.1.7.11.0.0.0.0 - FUNDEB - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	1.707.009,83	2.267.152,00	2.824.909,15	3.021.425,80	2.360.000,00	2.390.000,00	0,00
9.5.1.7.11.5.0.0.0 - FUNDEB - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	1.707.009,83	2.267.152,00	2.824.909,15	3.021.425,80	2.360.000,00	2.390.000,00	0,00
9.5.1.7.11.5.1.0.0 - FUNDEB - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	1.684.021,75	2.267.062,16	2.824.909,15	3.021.425,80	2.360.000,00	2.390.000,00	0,00
9.5.1.7.11.5.1.11 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	1.684.021,75	2.267.062,16	2.824.909,15	3.021.425,80	2.360.000,00	2.390.000,00	0,00
9.5.1.7.11.5.2.0.0 - FUNDEB - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	22.988,08	89,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.5.1.7.19.6.1.01 - Dedução Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - EC 123/2022	0,00	0,00	55.522,79	0,00	0,00	0,00	0,00
9.5.1.7.21.0.0.0.0 - FUNDEB - PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	5.835.073,51	7.444.344,25	7.744.991,87	9.559.049,20	8.594.792,20	8.727.000,00	0,00

	5.502.473,39	7.114.636,85	7.375.258,72	9.559.049,20	8.594.792,20	8.727.000,00	0,00
9.5.1.7.21.5.0.01 - COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	5.502.473,39	7.114.636,85	7.375.258,72	9.559.049,20	8.594.792,20	8.727.000,00	0,00
9.5.1.7.21.5.1.00 - FUNDEB - COTA-PARTE DO IPVA	271.934,94	247.648,10	284.774,56	0,00	0,00	0,00	0,00
9.5.1.7.21.5.1.01 - COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	271.934,94	247.648,10	284.774,56	0,00	0,00	0,00	0,00
9.5.1.7.21.5.2.00 - FUNDEB - COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	60.665,18	82.059,30	84.958,59	0,00	0,00	0,00	0,00
9.5.1.7.21.5.2.01 - COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	60.665,18	82.059,30	84.958,59	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	61.402.594,63	67.529.258,22	78.861.009,64	87.035.869,36	74.850.646,90	77.969.074,40	0,00



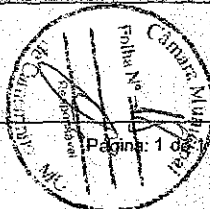
Município de Carneirinho
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Anexo II - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2024

ANEXO DE METAS ANUAIS

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISÃO		
	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Despesas Correntes	42.314.333,04	51.263.506,45	76.326.003,29	78.948.411,00	71.968.912,80	75.658.382,40	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	26.872.357,62	27.941.891,76	38.054.916,66	39.561.713,00	35.800.000,00	37.683.082,40	0,00
Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio	9.909,96	28.242,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	26.862.447,66	27.913.649,64	38.054.916,66	39.561.713,00	35.800.000,00	37.683.082,40	0,00
Juros e Encargos da Dívida	316.157,28	349.186,04	296.100,61	320.000,00	290.000,00	270.000,00	0,00
Aplicações Diretas	316.157,28	349.186,04	296.100,61	320.000,00	290.000,00	270.000,00	0,00
Juros sobre a Dívida por Contrato	316.157,28	349.186,04	296.100,61	320.000,00	290.000,00	270.000,00	0,00
Outras Despesas Correntes	15.125.818,14	22.972.428,65	37.974.986,02	39.066.698,60	35.878.912,80	37.705.300,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	293.934,97	348.756,76	370.266,95	372.000,00	310.000,00	320.000,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio	13.162,80	13.709,76	49.957,08	285.000,00	285.000,00	295.000,00	0,00
Aplicações Diretas	14.812.809,84	22.609.962,13	37.554.761,99	38.409.698,60	35.283.912,80	37.690.300,00	0,00
Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe	5.910,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	6.290.573,36	7.073.374,69	7.724.932,54	7.217.057,76	2.200.000,00	1.650.000,00	0,00
Investimentos	5.875.394,66	6.112.686,32	6.258.024,64	5.925.057,76	1.300.000,00	400.000,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio	588,12	588,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	5.874.806,54	6.112.098,20	6.258.024,64	5.925.057,76	1.300.000,00	400.000,00	0,00
Amortização da Dívida	415.178,70	960.688,37	1.466.907,90	1.292.000,00	900.000,00	1.250.000,00	0,00
Aplicações Diretas	415.178,70	960.688,37	1.466.907,90	1.292.000,00	900.000,00	1.250.000,00	0,00
Principal da Dívida Contratual Resgatado	415.178,70	960.688,37	1.466.907,90	1.292.000,00	900.000,00	1.250.000,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	870.400,00	750.000,00	781.000,00	0,00
Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	870.400,00	750.000,00	781.000,00	0,00
A Definir	0,00	0,00	0,00	870.400,00	750.000,00	781.000,00	0,00
TOTAL	48.604.908,40	58.336.881,14	84.050.935,83	87.035.869,36	74.918.912,80	78.089.382,40	0,00





Município de Carneirinho
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Anexo Resultado Primário

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	2026
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (D.F. 17.1 - IV - DE 191)	1.887.259,97	3.001.647,59	3.448.057,76	2.280.000,00	3.380.000,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.614.369,72	8.254.490,26	8.978.270,00	7.424.725,00	7.642.018,00	0,00
IMPOSTOS	6.269.515,80	7.866.521,78	8.543.490,00	7.050.725,00	7.252.918,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	4.418.339,18	5.144.069,94	5.869.264,00	4.817.225,00	4.936.718,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	2.593.530,38	2.703.496,15	2.975.587,00	2.738.225,00	2.812.218,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - MUNICÍPIOS CONVENIADOS	2.593.530,38	2.703.496,15	2.975.587,00	2.738.225,00	2.812.218,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - MUNICÍPIOS CONVENIADOS -	2.593.530,38	2.703.496,15	2.975.587,00	2.738.225,00	2.812.218,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	716.383,44	789.833,61	1.151.959,00	789.000,00	806.500,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	1.108.428,36	1.650.740,18	1.741.718,00	1.290.000,00	1.318.000,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	978.448,45	1.415.144,82	1.351.000,00	1.105.500,00	1.186.200,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	872.728,17	1.307.307,02	1.323.228,00	1.128.000,00	1.130.000,00	0,00
TAXAS	344.853,92	387.988,48	434.780,00	374.000,00	389.100,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.002.964,32	1.106.455,82	1.251.951,00	1.102.000,00	1.183.200,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.002.964,32	1.106.455,82	1.251.951,00	1.102.000,00	1.183.200,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	999.298,91	2.715.681,63	1.680.000,00	288.400,00	260.000,00	0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS (FPM)	999.298,91	2.715.681,63	1.680.000,00	288.400,00	260.000,00	0,00
JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	999.298,91	2.715.681,63	1.680.000,00	288.400,00	260.000,00	0,00
JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	999.298,91	2.715.681,63	1.680.000,00	288.400,00	260.000,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	999.298,91	2.715.681,63	1.680.000,00	288.400,00	260.000,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	999.298,91	2.715.681,63	1.680.000,00	288.400,00	260.000,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	9.727,00	0,00	0,00	40.000,00	49.300,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	9.727,00	0,00	0,00	27.000,00	32.300,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	13.000,00	17.000,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	66.956.896,15	73.488.106,97	86.651.183,00	74.187.981,00	76.924.000,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	22.643.915,67	26.874.194,76	26.850.495,00	23.704.000,00	24.392.000,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	12.271.485,03	15.430.394,78	16.390.788,00	13.000.000,00	13.250.000,00	0,00
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	12.271.035,82	15.430.394,78	16.390.788,00	13.000.000,00	13.250.000,00	0,00
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	11.335.312,33	14.229.542,22	15.107.129,00	13.000.000,00	13.250.000,00	0,00
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	11.335.312,33	14.229.542,22	15.107.129,00	13.000.000,00	13.250.000,00	0,00
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE	496.840,58	619.754,39	1.283.659,00	0,00	0,00	0,00
COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE	438.882,91	581.098,17	0,00	0,00	0,00	0,00
COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	449,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS	5.950.509,94	6.461.005,47	6.704.877,00	6.998.000,00	7.293.000,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	3.311.064,47	2.712.286,45	2.763.721,00	2.645.000,00	2.760.000,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	465.375,61	359.153,57	546.109,00	646.000,00	659.000,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	84.783,71	86.019,02	122.000,00	115.000,00	130.000,00	0,00
Transferências da União - Específicas EM	560.696,91	308.827,38	323.000,00	300.000,00	300.000,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	1.516.498,09	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Anexo IV - Resultado Nominal
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2024

ANEXO DE METAS FISCAIS

ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	2026
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	8.659.748,83	8.091.764,27	5.832.665,28	6.233.462,00	5.114.398,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	30.217.048,67	21.554.795,00	20.761.559,68	15.656.404,00	17.944.621,00	0,00
Restos a Pagar	2.084.589,38	1.300.500,00	1.880.660,00	312.000,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Processados	2.084.589,38	1.300.500,00	1.880.660,00	312.000,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	(21.557.299,84)	(13.463.030,73)	(14.928.894,40)	(9.422.942,00)	(12.830.223,00)	0,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	(21.557.299,84)	(13.463.030,73)	(14.928.894,40)	(9.422.942,00)	(12.830.223,00)	0,00
RESULTADO NOMINAL	(8.546.880,71)	8.094.269,11	(1.465.863,67)	5.505.952,40	(3.407.281,00)	12.830.223,00



MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Anexo V - Montante da Dívida Pública
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2024

ANEXO DE METAS FISCAIS

ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	7.387.723,05	8.659.748,83	8.091.764,27	5.832.665,28	6.233.462,00	5.114.398,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	20.398.142,18	30.217.048,67	21.554.795,00	20.761.559,68	15.656.404,00	17.944.621,00	0,00
Restos a Pagar	1.213.180,32	2.084.589,38	1.300.500,00	1.880.660,00	312.000,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Processados	1.213.180,32	2.084.589,38	1.300.500,00	1.880.660,00	312.000,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	(13.010.419,13)	(21.557.299,84)	(13.463.030,73)	(14.928.894,40)	(9.422.942,00)	(12.830.223,00)	0,00



MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

ANEXO DE METAS FISCAIS

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x100	% RCL (a/RCL) x100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x100	% RCL (b/RCL) x100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x100	% RCL (c/RCL) x100
Receita Total	74.850.848,80	71.888.829,04	0,000	104,582	77.989.074,40	72.022.180,76	0,000	104,740	0,00	0,00	0,000	0,000
Receitas Primárias (I)	73.562.248,80	70.651.410,67	0,000	102,782	77.579.074,40	71.643.549,60	0,000	104,190	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesa Total	74.918.912,80	71.954.391,85	0,000	104,678	78.089.382,40	72.114.814,26	0,000	104,875	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias (II)	73.728.912,80	70.811.479,83	0,000	103,015	76.569.382,40	70.711.108,48	0,000	102,834	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Primário (III) = (I - II)	(166.664,00)	(160.069,15)	0,000	(0,232)	1.009.692,00	932.441,11	0,000	1,356	0,00	0,00	0,000	0,000
Dívida Pública Consolidada	6.233.462,00	5.988.805,60	0,000	8,709	5.114.398,00	4.723.098,71	0,000	6,868	0,00	0,00	0,000	0,000
Dívida Consolidada Líquida	(9.422.942,00)	(9.050.078,75)	0,000	(13,165)	(12.830.223,00)	(11.848.590,93)	0,000	(17,231)	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Nominal	5.505.952,40	5.288.083,36	0,000	7,693	(3.407.281,00)	(3.146.592,13)	0,000	(4,576)	12.830.223,00	11.392.875,90	0,000	0,000

Projeção PIB Estado (Em R\$ 1.000.000,00)			Índices de Inflação (%)		
2024	2025	2026	2024	2025	2026
0,00	0,00	0,00	4,12	4,00	4,00



MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Anexo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2024

ANEXO DE METAS FISCAIS

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2022 (a)	%PIB	%RCL	Metas Realizadas em 2022 (b)	%PIB	%RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	82.679.838,72	0,000	121,728	78.861.009,64	0,000	105,983	(3.818.829,08)	(4,62)
Receitas Primárias (I)	78.653.838,72	0,000	115,800	74.695.328,01	0,000	100,384	(3.958.510,71)	(5,03)
Despesa Total	81.849.838,72	0,000	120,506	84.050.935,83	0,000	112,957	2.201.097,11	2,69
Despesas Primárias (II)	80.369.838,72	0,000	118,327	82.287.927,32	0,000	110,588	1.918.088,60	2,39
Resultado Primário (III) = (I - II)	(1.716.000,00)	0,000	(2,526)	(7.592.599,31)	0,000	(10,203)	(5.876.599,31)	342,46
Dívida Pública Consolidada	7.785.404,80	0,000	11,462	8.091.764,27	0,000	10,874	306.359,47	3,94
Dívida Consolidada Líquida	(12.147.295,20)	0,000	(17,884)	(13.463.030,73)	0,000	(18,093)	(1.315.735,53)	10,83
Resultado Nominal	4.425.244,00	0,000	5,515	8.094.269,11	0,000	10,878	3.669.025,11	82,91

PIB Estado (Em R\$ 1.000.000,00)	
Previsto em 2022	Realizado em 2022
0,00	0,00

Receita Corrente Líquida (Em R\$ 1.000.000,00)	
Previsto em 2022	Realizado em 2022
0,00	0,00



MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Anexo III - Metas Fiscais Atuais Comp. das com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2024

ANEXO DE METAS FISCAIS

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4o, §2o, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	Valores a Preços Correntes										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	67.529.258,22	78.881.009,64	16,78	87.035.869,36	10,36	74.850.648,80	(14,01)	77.989.074,40	4,19	0,00	(100,00)
Receitas Primárias (I)	66.322.472,67	74.695.328,01	12,62	85.235.869,36	14,11	73.562.248,80	(13,70)	77.579.074,40	5,46	0,00	(100,00)
Despesa Total	58.336.881,14	84.050.935,83	44,07	87.035.869,36	3,55	74.918.912,80	(13,93)	78.089.382,40	4,23	0,00	(100,00)
Despesas Primárias (II)	57.027.006,73	82.287.927,32	44,29	85.423.869,36	3,81	73.728.912,80	(13,70)	76.569.382,40	3,85	0,00	(100,00)
Resultado Primário (III) = (I - II)	9.295.465,94	(7.592.599,31)	(181,68)	(188.000,00)	(97,53)	(166.664,00)	(11,35)	1.009.692,00	(705,82)	0,00	(100,00)
Dívida Pública Consolidada	8.659.748,83	8.091.764,27	(6,56)	5.832.665,28	(27,92)	6.233.462,00	6,87	5.114.398,00	(17,96)	0,00	(100,00)
Dívida Consolidada Líquida	(21.557.299,84)	(13.463.030,73)	(37,55)	(14.928.894,40)	10,88	(9.422.942,00)	(36,89)	(12.830.223,00)	36,15	0,00	(100,00)
Resultado Nominal	(8.548.880,71)	8.094.269,11	(194,70)	(1.465.863,67)	(118,10)	5.505.952,40	(475,61)	(3.407.281,00)	(161,88)	12.830.223,00	(476,55)

ESPECIFICAÇÃO	Valores a Preços Constantes										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	78.559.095,58	83.356.087,18	6,10	87.035.869,36	4,41	71.898.829,04	(17,41)	72.022.180,76	0,18	0,00	(100,00)
Receitas Primárias (I)	77.155.200,68	78.952.981,70	2,33	85.235.869,36	7,95	70.651.410,67	(17,12)	71.643.549,80	1,40	0,00	(100,00)
Despesa Total	67.865.288,95	88.841.839,17	30,90	87.035.869,36	(2,04)	71.954.391,85	(17,33)	72.114.814,28	0,22	0,00	(100,00)
Despesas Primárias (II)	66.341.467,25	86.978.339,17	31,10	85.423.869,36	(1,79)	70.811.479,83	(17,11)	70.711.108,48	(0,15)	0,00	(100,00)
Resultado Primário (III) = (I - II)	10.813.733,43	(8.025.377,47)	(174,21)	(188.000,00)	(97,66)	(160.069,15)	(14,86)	932.441,11	(682,52)	0,00	(100,00)
Dívida Pública Consolidada	10.074.181,97	8.552.994,83	(15,10)	5.832.665,28	(31,81)	5.986.805,60	2,64	4.723.098,71	(21,11)	0,00	(100,00)
Dívida Consolidada Líquida	(25.078.344,16)	(14.230.423,48)	(43,26)	(14.928.894,40)	4,90	(9.050.078,75)	(39,38)	(11.848.590,93)	30,92	0,00	(100,00)
Resultado Nominal	(9.942.878,63)	8.555.642,44	(186,04)	(1.465.863,67)	(117,13)	5.288.083,36	(460,74)	(3.146.592,13)	(159,50)	11.392.875,90	(462,07)

Índices de Inflação (%)					
2021	2022	2023	2024	2025	2026
10,06	5,70	5,69	4,12	4,00	4,00

Valores de Referência					
Valor corrente	Valor corrente	Valor corrente	Valor corrente	Valor corrente	Valor corrente



MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Anexo IV - Evolução do Patrimônio Líquido

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2023

ANEXO DE METAS FISCAIS

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
PATRIMONIO LIQUIDO	83.713.342,13	100,00	82.429.559,26	100,00	67.735.323,17	100,00
TOTAL	83.713.342,13	100,00	82.429.559,26	100,00	67.735.323,17	100,00

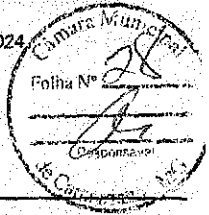


MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Anexo V - Origem e aplicação dos Recursos Obtidos com a
Alienação de Ativos

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2024

ANEXO DE METAS FISCAIS



AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2022 (a)	2021 (b)	2020 (c)
Recita Obtida com Alienação de Bens	-	0,00	383.817,60
DESPESAS EXECUTADAS	2022 (d)	2021 (e)	2020 (f)
Despesa com recursos de Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	2022 (g) = (a-d) + h	2021 (h) = (b-e) + i	2020 (i) = c-f
Valor (III)	383.817,60	383.817,60	383.817,60



Município de Carneirinho
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Anexo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime
Próprio de Previdência dos Servidores
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Folha Nº 29
de 30

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME
PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

RECEITAS	2020	2021	2022
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTER-ORÇAMENTÁRIAS)	85.928.565,84	75.873.041,42	85.575.184,94
RECEITAS CORRENTES	85.928.565,84	75.873.041,42	85.575.184,94
Receitas de Contribuições dos Segurados	882.583,24	1.002.964,32	1.106.455,82
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	77.341,14	999.298,91	2.715.681,63
Receita de Serviços	4.500,00	9.727,00	0,00
Outras Receitas Correntes	58.010,10	89.785,32	10.450,28
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	5.472.046,44	2.084.746,04	4.451.947,59
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	383.817,60	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL - RPPS	5.472.046,44	2.084.746,04	4.451.947,59
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTER-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	2020	2021	2022
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTER-ORÇAMENTÁRIAS)	49.604.906,40	58.336.841,14	64.050.385,83
ADMINISTRAÇÃO	5.874.806,54	6.112.098,20	6.258.024,64
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.874.806,54	6.112.098,20	6.258.024,64
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTER-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Anexo VII - Estimativa e Compensação de Renúncia de Receita

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2024

ANEXO DE METAS FISCAIS

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

Tributo	Modalidade	Setores/Programas/Beneficiário	Renúncia de Receita Prevista			Compensação
			2024	2025	2026	
1.1.1.2.50.0.1.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	Concessão Isenção	ISENÇÃO PESSOA FISICA CARATER SOCIAL	93.000,00	99.000,00	111.000,00	
1.1.1.2.50.0.1.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	Anistia	REFFIS	0,00	0,00	320.000,00	
Total			93.000,00	99.000,00	431.000,00	

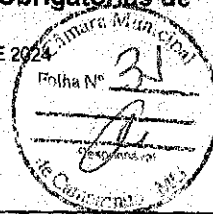


MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Anexo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de
Caráter Continuado

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2024

ANEXO DE METAS FISCAIS



AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

EVENTOS	VALOR PREVISTO PARA 2024
Aumento Permanente da Receita	-
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	-
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	-
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III)=(I-II)	-
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-
Impacto de Novas DOCC	-
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V)=(III-IV)	-

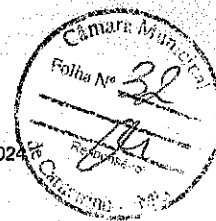


MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Programas e Ações Prioritárias

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2024

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES



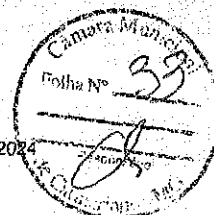
CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

PROGRAMA 0001 - LEGISLATIVO MUNICIPAL	
AÇÃO	META FINANCEIRA
01.01.01.01.031.0001.2001 - Manutenção do Poder Legislativo	5.100.000,00
01.01.01.01.031.0001.2002 - Reforma e Ampliação das Instalações no Prédio da Câmara Municipal	200.000,00
CUSTO TOTAL POR PROGRAMA	5.300.000,00
CUSTO TOTAL	5.300.000,00



MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Programas e Ações Prioritárias
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2024



ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO

PROGRAMA: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
AÇÃO	META FINANCEIRA
02.01.01.04.122.0002.2003 - Manutenção da Secretaria de Governo e Gabinete do Prefeito	1.300.000,00
02.01.02.04.124.0002.2004 - Manutenção da Controladoria Interna	138.000,00
02.01.03.04.122.0002.2005 - Manutenção da Sub Prefeitura Municipal	336.000,00
02.03.01.04.121.0002.2007 - Manutenção da Secretaria de Planejamento	141.689,80
02.04.01.04.122.0002.2008 - Manutenção da Secretaria de Administração	4.725.870,00
02.05.01.04.123.0002.2009 - Manutenção da Secretaria de Finanças	948.563,00
02.06.01.04.122.0002.2010 - Manutenção da Secretaria de Educação	338.584,00
02.07.01.04.122.0002.2011 - Manutenção da Secretaria de Saúde	504.586,00
02.08.01.10.122.0002.2065 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	20.000,00
02.09.01.04.122.0002.2012 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social	535.200,00
02.09.01.04.122.0002.2062 - Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social	15.000,00
02.10.01.04.122.0002.2013 - Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	532.818,00
02.11.01.04.122.0002.2014 - Manutenção da Secretaria de Estradas e Serviços Rurais	285.542,00
02.12.01.04.122.0002.2015 - Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Indústria, Comércio e Esporte	147.160,00
02.13.01.04.122.0002.2016 - Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente, Agropecuária, Agricultura e Apoio às Associações	254.176,00
02.14.01.04.122.0002.2017 - Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo	371.685,00
02.15.01.04.122.0002.2018 - Manutenção da Secretaria de Assuntos Extraordinário	120.500,00
CUSTO TOTAL POR PROGRAMA	
10.715.163,80	

PROGRAMA: 0003 - CONTROLE DE CONVENIO	
AÇÃO	META FINANCEIRA
02.04.02.06.181.0003.2020 - Convênio Polícia Militar	136.500,00
02.04.02.06.181.0003.2021 - Convênio Polícia Ambiental e Rodoviária	40.000,00
02.04.02.06.181.0003.2022 - Convênio Corpo de Bombeiros	50.000,00
02.04.02.06.182.0003.2019 - Convênio Polícia Civil	222.800,00
2.13.01.20.606.0003.2024 - Convênio EMATER	254.400,00
2.13.01.20.608.0003.2023 - Convênio IMA	168.000,00
CUSTO TOTAL POR PROGRAMA	
871.700,00	

PROGRAMA: 0004 - APOIO JURIDICO	
AÇÃO	META FINANCEIRA
02.01.02.061.0004.2006 - Manutenção da Procuradoria Municipal	1.141.166,00
CUSTO TOTAL POR PROGRAMA	
1.141.166,00	

PROGRAMA: 0005 - DIVIDA PUBLICA MUNICIPAL	
AÇÃO	META FINANCEIRA
05.02.28.843.0005.0003 - Dívida Contratada e Encargos	1.630.000,00
05.02.28.843.0005.0004 - PRECATÓRIOS	800.000,00
CUSTO TOTAL POR PROGRAMA	
2.430.000,00	

PROGRAMA:	0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE A TODOS
COD	META FINANCEIRA
02.06.02.12.361.0006.2027 - Manutenção do Ensino Fundamental	2.897.204,00
02.06.02.12.365.0006.2025 - Manutenção do Ensino Infantil - CRECHE	714.027,00
02.06.02.12.365.0006.2026 - Manutenção do Ensino Infantil - PRÉ ESCOLA	643.663,20
02.06.02.12.367.0006.2033 - Manutenção da Educação Especial	219.000,00
CUSTO TOTAL POR PROGRAMA	4.673.934,20

PROGRAMA:	0007 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE - FUNDEB
COD	META FINANCEIRA
02.07.01.12.361.0007.2027 - Manutenção do Ensino Fundamental	3.853.300,00
02.07.01.12.361.0007.2032 - Manutenção do Transporte Escolar Educação Básica	1.304.000,00
02.07.01.12.365.0007.2025 - Manutenção do Ensino Infantil - CRECHE	231.000,00
02.07.01.12.365.0007.2026 - Manutenção do Ensino Infantil - PRÉ ESCOLA	776.000,00
CUSTO TOTAL POR PROGRAMA	6.164.300,00

PROGRAMA:	0008 - ALIMENTAR PARA ARRENDER - MERENDA ESCOLAR
COD	META FINANCEIRA
02.06.02.12.306.0008.2028 - Manutenção Merenda Escolar - Creche	204.200,00
02.06.02.12.306.0008.2029 - Manutenção Merenda Escolar - Pré escola	237.000,00
02.06.02.12.306.0008.2030 - Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Fundamental	597.900,00
CUSTO TOTAL POR PROGRAMA	1.039.100,00

PROGRAMA:	0009 - APOIO AO ENSINO SUPERIOR
COD	META FINANCEIRA
02.06.02.12.364.0009.2034 - Manutenção do Ensino Superior	2.319.000,00
CUSTO TOTAL POR PROGRAMA	2.319.000,00

PROGRAMA:	0010 - TRANSPORTANDO O ALUNO COM SEGURANÇA - TRANSPORTE ESCOLAR
COD	META FINANCEIRA
02.06.02.12.361.0010.2032 - Manutenção do Transporte Escolar Educação Básica	3.319.971,00
CUSTO TOTAL POR PROGRAMA	3.319.971,00

PROGRAMA:	0011 - SAÚDE PARA VOCÊ E SUA FAMÍLIA - ATENÇÃO BÁSICA
COD	META FINANCEIRA
2.08.02.10.301.0011.2037 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	1.870.086,00
2.08.02.10.301.0011.2039 - Manutenção da Saúde Família	1.120.000,00
2.08.02.10.301.0011.2040 - Manutenção dos Agentes Comunitários de Saúde	529.600,00
2.08.02.10.301.0011.2041 - Manutenção da Saúde Bucal	540.500,00
2.08.02.10.301.0011.2042 - Manutenção do NASF	228.200,00
CUSTO TOTAL POR PROGRAMA	4.288.386,00

PROGRAMA:	0012 - SAÚDE PRONTO ATENDIMENTO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
COD	META FINANCEIRA
08.02.10.302.0012.2038 - Manutenção do Atendimento Ambulatorial	6.218.033,00
CUSTO TOTAL POR PROGRAMA	6.218.033,00

PROGRAMA:	0013 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
COD	META FINANCEIRA
02.10.303.0013.2044 - Manutenção do Atendimento Farmacêutico	1.417.600,00
CUSTO TOTAL POR PROGRAMA	1.417.600,00

PROGRAMA:	0014 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
AÇÃO	META FINANCEIRA
02.08.02.10.304.0014.2045 - Manutenção da Vigilância Sanitária	440.000,00
02.08.02.10.305.0014.2046 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica	595.000,00
CUSTO TOTAL POR PROGRAMA	995.000,00

PROGRAMA:	0015 - TFD - TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO
AÇÃO	META FINANCEIRA
02.08.02.10.302.0015.2047 - Manutenção do Transporte de Saúde TFD	3.276.300,00
CUSTO TOTAL POR PROGRAMA	3.276.300,00

PROGRAMA:	0016 - PROMOÇÃO HUMANA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO	META FINANCEIRA
02.09.02.08.241.0016.2051 - Manutenção da Melhor Idade	186.000,00
02.09.02.08.244.0016.2048 - Manutenção dos Serviços Assistenciais	1.764.300,00
02.09.02.08.244.0016.2049 - Manutenção das Atividades do CRAS - PAIF	496.110,00
02.09.02.08.244.0016.2066 - Subvenção Entidades Filantrópicas	220.000,00
CUSTO TOTAL POR PROGRAMA	2.666.410,00

PROGRAMA:	0017 - MORADIA PARA TODOS
AÇÃO	META FINANCEIRA
02.09.02.16.482.0017.1002 - Aquisição de áreas para doações de lotes	300.000,00
CUSTO TOTAL POR PROGRAMA	300.000,00

PROGRAMA:	0018 - PROTEÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTES
AÇÃO	META FINANCEIRA
02.09.03.08.243.0018.2050 - Manutenção do Conselho Tutelar	265.000,00
CUSTO TOTAL POR PROGRAMA	265.000,00

PROGRAMA:	0019 - CIDADE LIMPA - SERVIÇOS URBANOS
AÇÃO	META FINANCEIRA
02.10.02.15.452.0019.2052 - Manutenção dos Serviços Urbanos Municipais	7.547.000,00
CUSTO TOTAL POR PROGRAMA	7.547.000,00

PROGRAMA:	0020 - A SUA ESTRADA E A NOSSA ESTRADA
AÇÃO	META FINANCEIRA
02.11.02.26.762.0020.2053 - Manutenção das Estradas e Serviços Rurais Municipais	3.407.000,00
CUSTO TOTAL POR PROGRAMA	3.407.000,00

PROGRAMA:	0021 - CULTURA E TURISMO EM NOSSO MUNICÍPIO
AÇÃO	META FINANCEIRA
02.14.02.13.392.0021.2057 - Manutenção das Atividades Culturais	400.000,00
02.14.02.23.695.0021.2063 - Manutenção das Atividades Turísticas	1.100.000,00
02.14.03.13.392.0021.2064 - Manutenção do Patrimônio Cultural	185.000,00
CUSTO TOTAL POR PROGRAMA	1.685.000,00

PROGRAMA:	0022 - Esporte e Lazer para Todos
AÇÃO	META FINANCEIRA
02.03.27.812.0022.2055 - Manutenção do Esporte e Lazer	658.000,00
CUSTO TOTAL POR PROGRAMA	658.000,00

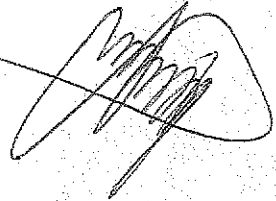
PROGRAMA:	0023 - DESENVOLVIMENTO AGRONEGÓCIOS E SUSTENTABILIDADE	
AÇÃO		META FINANCEIRA
02.12.02.23.891.0023.2054 - Manutenção das Atividades em Indústria e Comércio		170.000,00
CUSTO TOTAL POR PROGRAMA		170.000,00

PROGRAMA:	0024 - ENCARGOS	
AÇÃO		META FINANCEIRA
02.05.02.28.846.0024.0002 - PASEP		850.000,00
CUSTO TOTAL POR PROGRAMA		850.000,00

PROGRAMA:	0026 - INVESTINDO PARA UM CARNEIRINHO MELHOR - INFRAESTRUTURA	
AÇÃO		META FINANCEIRA
02.04.01.04.122.0026.1016 - Construção do Paço Municipal - Prefeitura		0,00
02.04.01.04.122.0026.1017 - Construção da Delegacia de Polícia Civil		0,00
02.04.01.04.122.0026.1018 - Construção da Delegacia de Polícia Militar		0,00
02.04.01.04.122.0026.1019 - Construção da Vila Militar		0,00
02.04.01.04.122.0026.2059 - Reforma e Ampliação de Prédios Públicos Municipais		0,00
02.06.02.12.361.0026.1026 - Construção da Quadra em Estrela da Barra		0,00
02.12.361.0026.2059 - Reforma e Ampliação de Prédios Públicos Municipais		0,00
02.06.02.12.365.0026.1015 - Construção da Creche Municipal - Sede		0,00
02.08.01.10.301.0026.2059 - Reforma e Ampliação de Prédios Públicos Municipais		300.000,00
02.08.01.10.302.0026.2059 - Reforma e Ampliação de Prédios Públicos Municipais		0,00
02.09.01.08.122.0026.1024 - Construção da Secretaria Municipal de Assistência Social		0,00
02.10.02.04.122.0026.1001 - Aquisição de Imóvel Expansão das Estruturas Públicas		0,00
02.10.02.08.244.0026.1014 - Construção do Veleiro Municipal - Fatima do Pontal		0,00
02.10.02.15.451.0026.1004 - Expansão e Melhorias da Rede Elétrica e Iluminação Pública		0,00
02.10.02.15.451.0026.1005 - Construção de Calçadas e Meios-Fios		0,00
02.10.02.15.451.0026.1006 - Pavimentação Asfáltica		0,00
02.10.02.15.451.0026.1009 - Sinalização de Vias e Logradouros		200.000,00
02.10.02.15.451.0026.1010 - Construção de Trevos		0,00
02.10.02.15.451.0026.1011 - Construção do Trevo na Av: Vital Lima		0,00
02.10.02.15.451.0026.1012 - Construção do Trevo na Marginal de São Sebastião do Pontal		0,00
02.10.02.15.451.0026.1013 - Construção do Canteiro Central na Ulisses Guimarães/Carlos Santa Rosa		0,00
02.10.02.15.451.0026.1020 - Construção do Lago, Arborização e Infra Estrutura		0,00
02.10.02.15.451.0026.1023 - Construção do Cemitério Municipal - Sede		600.000,00
02.10.02.15.451.0026.1025 - Construção de Fontes		0,00
02.10.02.15.451.0026.2059 - Reforma e Ampliação de Prédios Públicos Municipais		400.000,00
02.10.02.15.451.0026.2060 - Reforma e Ampliação de Praças Públicas Municipais		0,00
02.10.02.17.512.0026.1008 - Construção de Galerias Pluviais		0,00
02.11.02.26.782.0026.1007 - Construção de Pontes e Mata Burros		200.000,00
02.12.22.681.0026.2059 - Reforma e Ampliação de Prédios Públicos Municipais		0,00
02.03.27.812.0026.2059 - Reforma e Ampliação de Prédios Públicos Municipais		228.699,00
02.03.27.813.0026.1021 - Construção da Cidade da Criança - Sede e Distritos		0,00
03.01.20.608.0026.2059 - Reforma e Ampliação de Prédios Públicos Municipais		200.000,00
03.02.20.606.0026.1022 - Construção de Barracão para Comunidade Rural		0,00
04.02.23.695.0026.1003 - Aquisição de Imóvel para Implantação da Prainha de Fatima do Pontal		0,00
04.02.23.695.0026.2059 - Reforma e Ampliação de Prédios Públicos Municipais		100.000,00
CUSTO TOTAL POR PROGRAMA		2.228.699,00

RAMA:	0027 - POR DENTRO DA PORTEIRA	
		META FINANCEIRA

		CUSTO TOTAL POR PROGRAMA	162.000,00
			162.000,00
PROGRAMA	0028 - Combate a Pandemia COVID-19		
AÇÃO			
	02.08.02.10.301.0028.2068 - Combate a Pandemia COVID-19	META FINANCEIRA	0,00
	02.08.02.10.302.0028.2088 - Combate a Pandemia COVID-19		0,00
		CUSTO TOTAL POR PROGRAMA	0,00
			0,00
PROGRAMA	9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA		
AÇÃO			
	02.05.02.99.999.9999.0001 - RESERVA DE CONTINGENCIA	META FINANCEIRA	820.000,00
		CUSTO TOTAL POR PROGRAMA	820.000,00
		CUSTO TOTAL	982.000,00





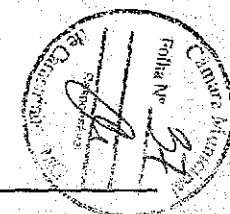
MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2024

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

ARF (LRF, art 4o, § 3o)

DEMAIS RISCOS FISCAIS			
RISCOS		PROVIDÊNCIAS	
DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR
PRECATÓRIO E RPV	800.000	RETENÇÃO DE DESPESA E LIMITAÇÃO DE EMPENHOS	800.000,00
SUBTOTAL	800.000,00	SUBTOTAL	800.000,00
TOTAL	800.000,00	TOTAL	800.000,00





MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

**Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de
Previdência dos Servidores**
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2024



Anexo IX - Projeções Atuariais do Regime de Previdência Própria

Art. 4º § 2º da LRF

Em Reais

Plano Anual				
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciárias (c) = (a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
Total				



MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao
Desenvolvimento do Programa Governamental



Exercício: 2024

ORGÃO:	01	PODER LEGISLATIVO
UNIDADE EXECUTORA:	01	Poder Legislativo
SUBUNIDADE:	01	Corpo Legislativo
FUNÇÃO:	01	Legislativa
SUBFUNÇÃO:	031	Ação Legislativa
PROGRAMA:	0001	LEGISLATIVO MUNICIPAL

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade	2001	Manutenção do Poder Legislativo
QUANTIDADE FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
0		Unidade
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		5.100.000,00

Atividade	2002	Reforma e Ampliação das Instalações no Prédio da Câmara Municipal
QUANTIDADE FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
0		Unidade
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		200.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNÇÃO PROGRAMÁTICA

5.300.000,00

ORGÃO:	02	PODER EXECUTIVO
UNIDADE EXECUTORA:	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBUNIDADE:	01	Secretaria de Governo e Gabinete do Prefeito
FUNÇÃO:	04	Administração
SUBFUNÇÃO:	122	Administração Geral
PROGRAMA:	0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade	2003	Manutenção da Secretaria de Governo e Gabinete do Prefeito
QUANTIDADE FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
0		Unidade
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		1.300.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNÇÃO PROGRAMÁTICA

1.300.000,00



ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE EXECUTORA: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBUNIDADE: 02 Sub Prefeitura Municipal
FUNÇÃO: 04 Administração
SUBFUNÇÃO: 124 Controle Interno
PROGRAMA: 0002 GESTÃO ADMINISTRATIVA

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade 2004 Manutenção da Controladoria Interna

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:

100 Unidade

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 138.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

138.000,00

ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE EXECUTORA: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBUNIDADE: 03 Sub Prefeitura Municipal
FUNÇÃO: 04 Administração
SUBFUNÇÃO: 122 Administração Geral
PROGRAMA: 0002 GESTÃO ADMINISTRATIVA

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade 2005 Manutenção da Sub Prefeitura Municipal

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:

100 Unidade

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 336.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

336.000,00

ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE EXECUTORA: 02 PROCURADORIA MUNICIPAL
SUBUNIDADE: 01 Procuradoria Municipal
FUNÇÃO: 02 Judiciária
SUBFUNÇÃO: 061 Ação Judiciária
PROGRAMA: 0004 APOIO JURIDICO

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade 2006 Manutenção da Procuradoria Municipal

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:

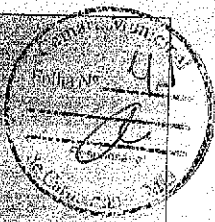
100 Unidade

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 1.141.166,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

1.141.166,00

ÓRGÃO:	02	PODER EXECUTIVO
UNIDADE EXECUTORA:	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
SUBUNIDADE:	01	Secretaria de Planejamento
FUNÇÃO:	04	Administração
SUBFUNÇÃO:	121	Planejamento e Orçamento
PROGRAMA:	0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA



TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade	2007	Manutenção da Secretaria de Planejamento
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
100		Unidade
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		141.689,60

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

141.689,60

ÓRGÃO:	02	PODER EXECUTIVO
UNIDADE EXECUTORA:	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUBUNIDADE:	01	Secretaria de Administração
FUNÇÃO:	04	Administração
SUBFUNÇÃO:	122	Administração Geral
PROGRAMA:	0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA

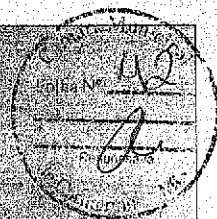
[Handwritten signature]

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade	2008	Manutenção da Secretaria de Administração
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
100		Unidade
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		4.725.670,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

4.725.670,00



ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE EXECUTORA: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUBUNIDADE: 02 CONVENIOS
FUNÇÃO: 06 Segurança Pública
SUBFUNÇÃO: 181 Policiamento
PROGRAMA: 0003 CONTROLE DE CONVÊNIO

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade 2020 Convênio Polícia Militar

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:
100 unidade
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 136.500,00

Atividade 2021 Convênio Polícia Ambiental e Rodoviária

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:
100 unidade
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 40.000,00

Atividade 2022 Convênio Corpo de Bombeiro

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:
100 unidade
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 50.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA 226.500,00

ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE EXECUTORA: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUBUNIDADE: 02 CONVENIOS
FUNÇÃO: 06 Segurança Pública
SUBFUNÇÃO: 182 Defesa Civil
PROGRAMA: 0003 CONTROLE DE CONVÊNIO

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade 2019 Convênio Polícia Civil

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:
100 unidade
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 222.800,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA 222.800,00



ÓRGÃO:	02	PODER EXECUTIVO
UNIDADE EXECUTORA:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SUBUNIDADE:	01	Secretaria de Finanças
FUNÇÃO:	04	Administração
SUBFUNÇÃO:	123	Administração Financeira
PROGRAMA:	0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade	2009	Manutenção da Secretaria de Finanças
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
100		Unidade
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		948.563,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

948.563,00

ÓRGÃO:	02	PODER EXECUTIVO
UNIDADE EXECUTORA:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SUBUNIDADE:	02	Reserva e Encargos
FUNÇÃO:	28	Encargos Especiais
SUBFUNÇÃO:	843	Serviço da Dívida Interna
PROGRAMA:	0005	DÍVIDAS PÚBLICA MUNICIPAL

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Operação Especial	0003	Dívida Contratada e Encargos
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
100		Não se aplica
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		1.630.000,00

Operação Especial	0004	PRECATÓRIOS
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
100		Não se aplica
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		800.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

2.430.000,00

ÓRGÃO:	02	PODER EXECUTIVO
UNIDADE EXECUTORA:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SUBUNIDADE:	02	Reserva e Encargos
FUNÇÃO:	28	Encargos Especiais
SUBFUNÇÃO:	846	Outros Encargos Especiais
PROGRAMA:	0024	ENCARGOS

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Operação Especial	0002	PASEP
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
0		Não se aplica
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		850.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

850.000,00

ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE EXECUTORA: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SUBUNIDADE: 02 Reserva e Encargos
FUNÇÃO: 99 Reserva de Contingência
SUBFUNÇÃO: 999 Reserva de Contingência
PROGRAMA: 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA



TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Operação Especial 0001 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:

UNIDADE DE MEDIDA:

100

Não se aplica

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):

820.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

820.000,00

ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE EXECUTORA: 06 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SUBUNIDADE: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO: 04 Administração
SUBFUNÇÃO: 122 Administração Geral
PROGRAMA: 0002 GESTÃO ADMINISTRATIVA

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade 2010 Manutenção da Secretaria de Educação

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:

UNIDADE DE MEDIDA:

100

Unidade

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):

338.584,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

338.584,00

ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO
 UNIDADE EXECUTORA: 06 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 SUBUNIDADE: 02 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS ENSINOS
 FUNÇÃO: 12 Educação
 SUBFUNÇÃO: 306 Alimentação e Nutrição
 PROGRAMA: 0008 ALIMENTAR PARA APRENDER - MERENDA



TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade 2028 Manutenção Merenda Escolar - Creche

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:

100 Unidade

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 204.200,00

Atividade 2029 Manutenção Merenda Escolar - Pré escola

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:

100 Unidade

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 237.000,00

Atividade 2030 Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Fundamental

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:

100 Unidade

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 597.900,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA

1.039.100,00

ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO
 UNIDADE EXECUTORA: 06 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 SUBUNIDADE: 02 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS ENSINOS
 FUNÇÃO: 12 Educação
 SUBFUNÇÃO: 361 Ensino Fundamental
 PROGRAMA: 0006 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE A TODOS

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade 2027 Manutenção do Ensino Fundamental

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:

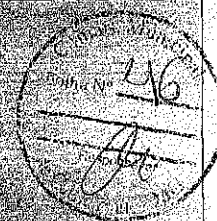
100 Unidade

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 2.897.204,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA

2.897.204,00

ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE EXECUTORA: 06 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SUBUNIDADE: 02 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS ENSINOS
FUNÇÃO: 12 Educação
SUBFUNÇÃO: 361 Ensino Fundamental
PROGRAMA: 0010 TRANSPORTANDO O ALUNO COM SEGURANÇA



TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade 2032 Manutenção do Transporte Escolar Educação Básica
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:
 100 Unidade
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 3.319.971,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

3.319.971,00

ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE EXECUTORA: 06 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SUBUNIDADE: 02 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS ENSINOS
FUNÇÃO: 12 Educação
SUBFUNÇÃO: 364 Ensino Superior
PROGRAMA: 0009 APOIO AO ENSINO SUPERIOR

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade 2034 Manutenção do Ensino Superior
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:
 100 Unidade
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 2.319.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

2.319.000,00

ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE EXECUTORA: 06 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SUBUNIDADE: 02 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS ENSINOS
FUNÇÃO: 12 Educação
SUBFUNÇÃO: 365 Educação Infantil
PROGRAMA: 0006 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE A TODOS

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade 2025 Manutenção do Ensino Infantil - CRECHE
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:
 100 Unidade
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 714.027,00

Atividade 2026 Manutenção do Ensino Infantil - PRÉ ESCOLA
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:
 00 Unidade
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 843.863,20

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

1.557.890,20



ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE EXECUTORA: 06 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SUBUNIDADE: 02 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS ENSINOS
FUNÇÃO: 12 Educação
SUBFUNÇÃO: 367 Educação Especial
PROGRAMA: 0006 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE A TODOS

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade 2033 Manutenção da Educação Especial

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:

UNIDADE DE MEDIDA:

100

Unidade

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):

219.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

219.000,00

ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE EXECUTORA: 07 FUNDEB
SUBUNIDADE: 01 FUNDEB
FUNÇÃO: 12 Educação
SUBFUNÇÃO: 361 Ensino Fundamental
PROGRAMA: 0007 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE - FUNDEB

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade 2027 Manutenção do Ensino Fundamental

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:

UNIDADE DE MEDIDA:

100

Unidade

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):

3.853.300,00

Atividade 2032 Manutenção do Transporte Escolar Educação Básica

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:

UNIDADE DE MEDIDA:

100

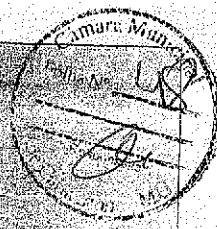
Unidade

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):

1.304.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

5.157.300,00



ÓRGÃO:	02	PODER EXECUTIVO
UNIDADE EXECUTORA:	07	FUNDEB
SUBUNIDADE:	01	FUNDEB
FUNÇÃO:	12	Educação
SUBFUNÇÃO:	365	Educação Infantil
PROGRAMA:	0007	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE - FUNDEB

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade	2025	Manutenção do Ensino Infantil - CRECHE
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
100		Unidade
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		231.000,00

Atividade	2026	Manutenção do Ensino Infantil - PRÉ ESCOLA
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
100		Unidade
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		776.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

1.007.000,00

ÓRGÃO:	02	PODER EXECUTIVO
UNIDADE EXECUTORA:	08	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBUNIDADE:	01	SECRETARIA DE SAÚDE
FUNÇÃO:	04	Administração
SUBFUNÇÃO:	122	Administração Geral
PROGRAMA:	0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade	2011	Manutenção da Secretaria de Saúde
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
100		Unidade
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		504.566,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

504.566,00

ÓRGÃO:	02	PODER EXECUTIVO
UNIDADE EXECUTORA:	08	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBUNIDADE:	01	SECRETARIA DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10	Saúde
SUBFUNÇÃO:	122	Administração Geral
PROGRAMA:	0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA

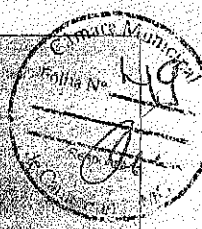
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade	2065	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
100		Unidade
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		20.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

20.000,00

ORGAO: 02 PODER EXECUTIVO
 UNIDADE EXECUTORA: 08 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 SUBUNIDADE: 01 SECRETARIA DE SAUDE
 FUNCAO: 10 Saude
 SUBFUNCAO: 301 Atencao Basica
 PROGRAMA: 0026 INVESTINDO PARA UM CARNEIRINHO MELHOR



TIPOS DE ACOES GOVERNAMENTAIS

Atividade 2059 Reforma e Ampliação de Predios Publicos Municipais
 META FISICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:
 00 Unidade
 CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 300.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMATICA

300.000,00

ORGAO: 02 PODER EXECUTIVO
 UNIDADE EXECUTORA: 08 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 SUBUNIDADE: 02 MANUTENCAO DAS ACOES EM SAUDE
 FUNCAO: 10 Saude
 SUBFUNCAO: 301 Atencao Basica
 PROGRAMA: 0011 SAUDE PARA VOCE E SUA FAMILIA - ATENCAO

TIPOS DE ACOES GOVERNAMENTAIS

Atividade 2037 Manutenção das Unidades Basicas de Saude
 META FISICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:
 00 Unidade
 CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 1.870.086,00

Atividade 2039 Manutenção da Saude Família
 META FISICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:
 00 Unidade
 CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 1.120.000,00

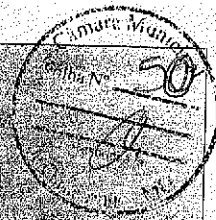
Atividade 2040 Manutenção dos Agentes Comunitarios de Saude
 META FISICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:
 00 Unidade
 CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 529.600,00

Atividade 2041 Manutenção da Saude Bucal
 META FISICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:
 00 Unidade
 CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 540.500,00

Atividade 2042 Manutenção do NASF
 META FISICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:
 00 Unidade
 CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 228.200,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL-PROGRAMATICA

4.288.386,00



ÓRGÃO:	02	PODER EXECUTIVO
UNIDADE EXECUTORA:	08	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SUBUNIDADE:	02	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM SAUDE
FUNÇÃO:	10	Saúde
SUBFUNÇÃO:	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA:	0012	SAUDE PRONTO ATENDIMENTO - ATENÇÃO

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade	2038	Manutenção do Atendimento Ambulatorial
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:	100	UNIDADE DE MEDIDA:
		Unidade
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		6.218.033,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

6.218.033,00

ÓRGÃO:	02	PODER EXECUTIVO
UNIDADE EXECUTORA:	08	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SUBUNIDADE:	02	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM SAUDE
FUNÇÃO:	10	Saúde
SUBFUNÇÃO:	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA:	0015	TFD- TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade	2047	Manutenção do Transporte de Saúde TFD
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:	100	UNIDADE DE MEDIDA:
		Unidade
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		3.276.300,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

3.276.300,00

ÓRGÃO:	02	PODER EXECUTIVO
UNIDADE EXECUTORA:	08	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SUBUNIDADE:	02	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM SAUDE
FUNÇÃO:	10	Saúde
SUBFUNÇÃO:	303	Suporte Profilático e Terapêutico
PROGRAMA:	0013	ASSISTENCIA FARMACEUTICA

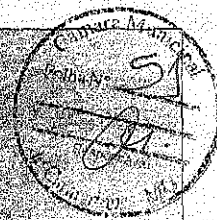
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade	2044	Manutenção do Atendimento Farmaceutico
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:	00	UNIDADE DE MEDIDA:
		Unidade
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		1.417.600,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

1.417.600,00

ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE EXECUTORA: 08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBUNIDADE: 02 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM SAÚDE
FUNÇÃO: 10 Saúde
SUBFUNÇÃO: 304 Vigilância Sanitária
PROGRAMA: 0014 VIGILÂNCIA EM SAÚDE



TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade 2045 Manutenção da Vigilância Sanitária
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:
00 Unidade
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 410.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

410.000,00

ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE EXECUTORA: 08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBUNIDADE: 02 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM SAÚDE
FUNÇÃO: 10 Saúde
SUBFUNÇÃO: 305 Vigilância Epidemiológica
PROGRAMA: 0014 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade 2046 Manutenção da Vigilância Epidemiológica
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:
00 Unidade
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 585.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

585.000,00

ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE EXECUTORA: 09 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBUNIDADE: 01 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 04 Administração
SUBFUNÇÃO: 122 Administração Geral
PROGRAMA: 0002 GESTÃO ADMINISTRATIVA

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

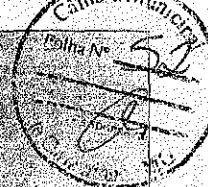
Atividade 2012 Manutenção da Secretaria de Assistência Social
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:
0 Unidade
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 535.200,00

Atividade 2062 Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:
0 Unidade
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 15.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

550.200,00

ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE EXECUTORA: 09 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
SUBUNIDADE: 02 AÇÕES EM ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
FUNÇÃO: 08 Assistência Social
SUBFUNÇÃO: 241 Assistência ao Idoso
PROGRAMA: 0016 PROMOÇÃO HUMANA E ASSISTENCIA SOCIAL



TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade 2051 Manutenção da Melhor Idade
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:
00 Unidade
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 186.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

186.000,00

ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE EXECUTORA: 09 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
SUBUNIDADE: 02 AÇÕES EM ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
FUNÇÃO: 08 Assistência Social
SUBFUNÇÃO: 244 Assistência Comunitária
PROGRAMA: 0016 PROMOÇÃO HUMANA E ASSISTENCIA SOCIAL

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade 2048 Manutenção dos Serviços Assistenciais
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:
00 Unidade
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 1.784.300,00

Atividade 2049 Manutenção das Atividades do CRAS - PAIF
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:
00 Unidade
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 496.110,00

Atividade 2066 Subvenção Entidades Filantrópicas
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:
00 Unidade
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 220.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

2.480.410,00

ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO
 UNIDADE EXECUTORA: 09 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 SUBUNIDADE: 02 AÇÕES EM ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
 FUNÇÃO: 16 Habitação
 SUBFUNÇÃO: 482 Habitação Urbana
 PROGRAMA: 0017 MORADIA PARA TODOS



TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Projeto 1002 Aquisição de área para doações de lotes
 META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:
 0 unidade
 CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 300.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

300.000,00

ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO
 UNIDADE EXECUTORA: 09 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 SUBUNIDADE: 03 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
 FUNÇÃO: 08 Assistência Social
 SUBFUNÇÃO: 243 Assistência à Criança e ao Adolescente
 PROGRAMA: 0018 PROTEÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTES

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade 2050 Manutenção do Conselho Tutelar
 META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:
 100 Unidade
 CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 265.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

265.000,00

ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO
 UNIDADE EXECUTORA: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
 SUBUNIDADE: 01 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 FUNÇÃO: 04 Administração
 SUBFUNÇÃO: 122 Administração Geral
 PROGRAMA: 0002 GESTÃO ADMINISTRATIVA

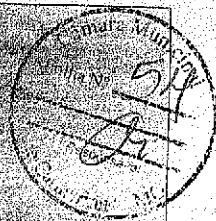
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade 2013 Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
 META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:
 100 Unidade
 CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 532.818,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

532.818,00

ÓRGÃO:	02	PODER EXECUTIVO
UNIDADE EXECUTORA:	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
SUBUNIDADE:	02	OBRAS E INSTALAÇÕES
FUNÇÃO:	15	Urbanismo
SUBFUNÇÃO:	451	Infra-Estrutura Urbana
PROGRAMA:	0026	INVESTINDO PARA UM CARNEIRINHO MELHOR



TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Projeto	1009	Sinalização de Vias e Logradouros
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
100		Unidade
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		200.000,00

Projeto	1023	Construção do Cemitério Municipal - Sede
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
100		Unidade
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		600.000,00

Atividade	2059	Reforma e Ampliação de Prédios Públicos Municipais
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
100		Unidade
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		400.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

1.200.000,00

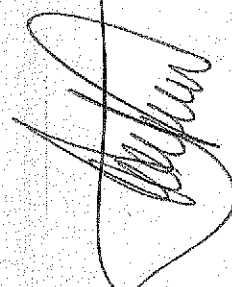
ÓRGÃO:	02	PODER EXECUTIVO
UNIDADE EXECUTORA:	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
SUBUNIDADE:	02	OBRAS E INSTALAÇÕES
FUNÇÃO:	15	Urbanismo
SUBFUNÇÃO:	452	Serviços Urbanos
PROGRAMA:	0019	CIDADE LIMPA - SERVIÇOS URBANOS

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

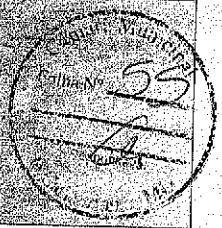
Atividade	2052	Manutenção dos Serviços Urbanos Municipais
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
00		Unidade
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		7.547.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

7.547.000,00



ÓRGÃO:	02	PODER EXECUTIVO
UNIDADE EXECUTORA:	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E
SUBUNIDADE:	01	SECRETARIA DE ESTRADAS E SERVIÇOS RURAIS
FUNÇÃO:	04	Administração
SUBFUNÇÃO:	122	Administração Geral
PROGRAMA:	0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA



TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade	2014	Manutenção da Secretaria de Estradas e Serviços Rurais
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
100		Unidade
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		285.542,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNÇÃOAL PROGRAMÁTICA

285.542,00

ÓRGÃO:	02	PODER EXECUTIVO
UNIDADE EXECUTORA:	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E
SUBUNIDADE:	02	ESTRADAS E SERVIÇOS RURAIS
FUNÇÃO:	26	Transporte
SUBFUNÇÃO:	782	Transporte Rodoviário
PROGRAMA:	0020	A SUA ESTRADA É A NOSSA ESTRADA

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade	2053	Manutenção das Estradas e Serviços Rurais Municipais
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
00		Unidade
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		3.407.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNÇÃOAL PROGRAMÁTICA

3.407.000,00

ÓRGÃO:	02	PODER EXECUTIVO
UNIDADE EXECUTORA:	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E
SUBUNIDADE:	02	ESTRADAS E SERVIÇOS RURAIS
FUNÇÃO:	26	Transporte
SUBFUNÇÃO:	782	Transporte Rodoviário
PROGRAMA:	0026	INVESTINDO PARA UM CARNEIRINHO MELHOR

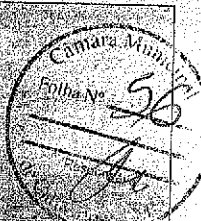
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Projeto	1007	Construção de Pontes e Mata Burros
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:		UNIDADE DE MEDIDA:
0		Unidade
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		200.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNÇÃOAL PROGRAMÁTICA

200.000,00

ÓRGÃO:	02	PODER EXECUTIVO
UNIDADE EXECUTORA:	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUBUNIDADE:	01	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIA
FUNÇÃO:	04	Administração
SUBFUNÇÃO:	122	Administração Geral
PROGRAMA:	0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA



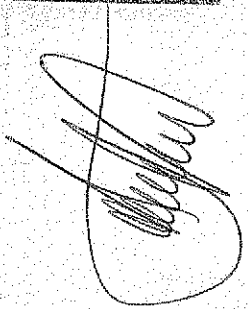
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS		
Atividade	2015	Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Industria, Comércio e Esporte
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:	100	UNIDADE DE MEDIDA: Unidade
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		147.160,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		147.160,00

ÓRGÃO:	02	PODER EXECUTIVO
UNIDADE EXECUTORA:	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUBUNIDADE:	02	INDUSTRIA E COMÉRCIO
FUNÇÃO:	23	Comércio e Serviços
SUBFUNÇÃO:	691	Promoção Comercial
PROGRAMA:	0023	DESENVOLVIMENTO AGRONEGÓCIOS E

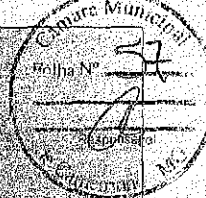
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS		
Atividade	2054	Manutenção das Atividades em Industria e Comércio
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:	100	UNIDADE DE MEDIDA: Unidade
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		170.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		170.000,00

ÓRGÃO:	02	PODER EXECUTIVO
UNIDADE EXECUTORA:	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUBUNIDADE:	03	ESPORTE E LAZER
FUNÇÃO:	27	Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO:	812	Desporto Comunitario
PROGRAMA:	0022	Esporte e Lazer para Todos

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS		
Atividade	2055	Manutenção do Esporte e Lazer
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO:	0	UNIDADE DE MEDIDA: Unidade
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$):		658.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		658.000,00



ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE EXECUTORA: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUBUNIDADE: 03 ESPORTE E LAZER
FUNÇÃO: 27 Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO: 812 Desporto Comunitário
PROGRAMA: 0026 INVESTINDO PARA UM CARNEIRINHO MELHOR



TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade 2059 Reforma e Ampliação de Prédios Públicos Municipais
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:
 00 Unidade
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 228.699,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

228.699,00

ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE EXECUTORA: 13 SECRETARIA MUN. MEIO AMBIENTE
SUBUNIDADE: 01 SECRETARIA MEIO AMBIENTE AGROPECUARIA
FUNÇÃO: 04 Administração
SUBFUNÇÃO: 122 Administração Geral
PROGRAMA: 0002 GESTÃO ADMINISTRATIVA

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade 2016 Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente, Agropecuaria, Agricultura e Apoio as Associações
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:
 00 Unidade
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 254.176,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

254.176,00

ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE EXECUTORA: 13 SECRETARIA MUN. MEIO AMBIENTE
SUBUNIDADE: 01 SECRETARIA MEIO AMBIENTE AGROPECUARIA
FUNÇÃO: 20 Agricultura
SUBFUNÇÃO: 606 Extensão Rural
PROGRAMA: 0003 CONTROLE DE CONVÊNIO

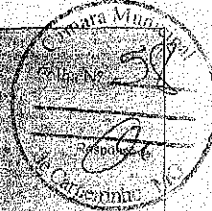
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade 2024 Convênio EMATER
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:
 0 unidade
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 254.400,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

254.400,00

ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE EXECUTORA: 13 SECRETARIA MUN. MEIO AMBIENTE
SUBUNIDADE: 01 SECRETARIA MEIO AMBIENTE AGROPECUARIA
FUNÇÃO: 20 Agricultura
SUBFUNÇÃO: 608 Promoção da Produção Agropecuária
PROGRAMA: 0003 CONTROLE DE CONVÊNIO



TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade 2023 Convênio IMA
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:
 100 unidade
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 168.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

168.000,00

ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE EXECUTORA: 13 SECRETARIA MUN. MEIO AMBIENTE
SUBUNIDADE: 01 SECRETARIA MEIO AMBIENTE AGROPECUARIA
FUNÇÃO: 20 Agricultura
SUBFUNÇÃO: 608 Promoção da Produção Agropecuária
PROGRAMA: 0026 INVESTINDO PARA UM CARNEIRINHO MELHOR

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade 2059 Reforma e Ampliação de Prédios Públicos Municipais
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:
 100 Unidade
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 200.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

200.000,00

ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE EXECUTORA: 13 SECRETARIA MUN. MEIO AMBIENTE
SUBUNIDADE: 02 SERVIÇOS AMBIENTAL AGROPECUARIA
FUNÇÃO: 20 Agricultura
SUBFUNÇÃO: 606 Extensão Rural
PROGRAMA: 0027 POR DENTRO DA PORTEIRA

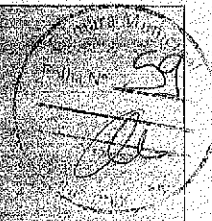
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade 2056 Manutenção dos Serviços Ambiental, Agrop. Agric. e as Associações Rurais
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:
 00 Unidade
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 152.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

152.000,00

ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE EXECUTORA: 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E
SUBUNIDADE: 01 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
FUNÇÃO: 04 Administração
SUBFUNÇÃO: 122 Administração Geral
PROGRAMA: 0002 GESTÃO ADMINISTRATIVA



TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade 2017 Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:
100 Unidade
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 371.685,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

371.685,00

ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE EXECUTORA: 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E
SUBUNIDADE: 02 AÇÕES EM CULTURA E TURISMO
FUNÇÃO: 13 Cultura
SUBFUNÇÃO: 392 Difusão Cultural
PROGRAMA: 0021 CULTURA E TURISMO EM NOSSO MUNICÍPIO

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade 2057 Manutenção das Atividades Culturais
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:
100 Unidade
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 400.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

400.000,00

ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE EXECUTORA: 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E
SUBUNIDADE: 02 AÇÕES EM CULTURA E TURISMO
FUNÇÃO: 23 Comércio e Serviços
SUBFUNÇÃO: 695 Turismo
PROGRAMA: 0021 CULTURA E TURISMO EM NOSSO MUNICÍPIO

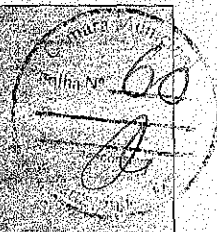
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade 2063 Manutenção das Atividades Turísticas
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:
00 Unidade
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 1.100.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

1.100.000,00

ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO
 UNIDADE EXECUTORA: 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E
 SUBUNIDADE: 02 AÇÕES EM CULTURA E TURISMO
 FUNÇÃO: 23 Comércio e Serviços
 SUBFUNÇÃO: 695 Turismo
 PROGRAMA: 0026 INVESTINDO PARA UM CARNEIRINHO MELHOR



TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade 2059 Reforma e Ampliação de Predios Públicos Municipais

METAFÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:

100 Unidade

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 100.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

100.000,00

ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO
 UNIDADE EXECUTORA: 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E
 SUBUNIDADE: 03 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
 FUNÇÃO: 13 Cultura
 SUBFUNÇÃO: 392 Difusão Cultural
 PROGRAMA: 0021 CULTURA E TURISMO EM NOSSO MUNICÍPIO

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade 2084 Manutenção do Patrimônio Cultural

METAFÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:

100 Unidade

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 185.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

185.000,00

ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO
 UNIDADE EXECUTORA: 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS
 SUBUNIDADE: 01 SECRETARIA DE ASSUNTOS EXTRAORDINÁRIOS
 FUNÇÃO: 04 Administração
 SUBFUNÇÃO: 122 Administração Geral
 PROGRAMA: 0002 GESTÃO ADMINISTRATIVA

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade 2018 Manutenção da Secretaria de Assuntos Extraordinario

METAFÍSICA PARA O EXERCÍCIO: UNIDADE DE MEDIDA:

100 Unidade

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO (R\$): 120.500,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA A FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

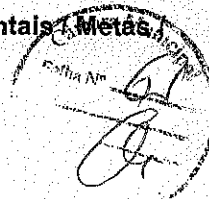
120.500,00



MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais e Metas
Custos Para o Exercício

Exercício: 2024



PROGRAMA

001 LEGISLATIVO MUNICIPAL

UNIDADE GESTORA

1.01.01 Corpo Legislativo

OBJETIVO

LEGISLAR FISCALIZANDO TODAS AS AÇÕES E ATIVIDADES

JUSTIFICATIVA

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE	
Unidade Mantida	Unidade		1

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 5.300.000,00

PROGRAMA

002 GESTÃO ADMINISTRATIVA

UNIDADE GESTORA

2.04.01 Secretaria de Administração

OBJETIVO

RENCIAR AS TOMADAS DE DECISÃO GARANTINDO A MAIOR EFICÁCIA DA ADMINISTRAÇÃO DE CADA SECRETARIA COMO UM TODO

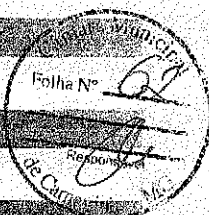
JUSTIFICATIVA

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE	
Unidade Mantida	Unidade		1

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 10.715.153,60

PROGRAMA
0003 CONTROLE DE CONVÊNIO

UNIDADE GESTORA
02.04.02 CONVÊNIOS



OBJETIVO
REALIZANDO A GESTÃO DE CONVÊNIO DANDO O MELHOR APOIO E CONTROLE DOS MESMO

JUSTIFICATIVA

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE	
Unidade Mantida	Unidade		1
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA - R\$			871.700,00

PROGRAMA
0004 APOIO JURIDICO

UNIDADE GESTORA
02.02.01 Procuradoria Municipal

OBJETIVO
DESENVOLVER AS ATIVIDADES JURIDICA DANDO SUPORTE NAS TOMADAS DE DECISÕES E AÇÕES

JUSTIFICATIVA

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE	
Unidade Mantida	Unidade		1
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA - R\$			1.141.166,00

PROGRAMA
0005 DIVIDAS PÚBLICA MUNICIPAL

UNIDADE GESTORA
02.05.02 Reserva e Encargos

OBJETIVO
Gerenciar e Administrar as Dívidas contratadas pelo Poder Executivo Municipal

JUSTIFICATIVA

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE	
Unidade Mantida	Unidade		1
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA - R\$			2.430.000,00

PROGRAMA
0006 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE A TODOS



UNIDADE GESTORA
02.06.02 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS ENSINOS

OBJETIVO
Promover uma Educação com Qualidade e Segurança no Ensino Infantil

JUSTIFICATIVA

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	INDICE	
Unidade Mantida	Unidade		1
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA - R\$			4.674.094,20

PROGRAMA
0007 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE - FUNDEB

UNIDADE GESTORA
02.07.01 FUNDEB

OBJETIVO
Promover uma Educação de Qualidade e Segurança no Ensino Fundamental

JUSTIFICATIVA

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	INDICE	
Unidade Mantida	Unidade		1
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA - R\$			6.164.300,00

PROGRAMA
0008 ALIMENTAR PARA APRENDER - MERENDA ESCOLAR

UNIDADE GESTORA
2.06.02 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS ENSINOS

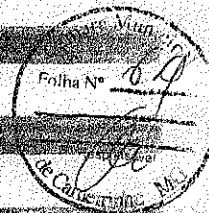
OBJETIVO
Fornecer a nossos alunos uma merenda escolar de qualidade e balanceada para melhor desenvolvimento do aprendizado

JUSTIFICATIVA

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	INDICE	
Unidade Mantida	Unidade		1
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA - R\$			1.039.100,00

PROGRAMA
0009 APOIO AO ENSINO SUPERIOR

UNIDADE GESTORA
02.06.02 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS ENSINOS



OBJETIVO
INCENTIVAR E APOIAR O ENSINO SUPERIOR DE NOSSO MUNICÍPIOS PREPARANDO-OS PARA O MERCADO DE TRABALHO

JUSTIFICATIVA

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	INDICE	
Unidade Mantida	Unidade	1	
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA - R\$			2.319.000,00

PROGRAMA
0010 TRANSPORTANDO O ALUNO COM SEGURANÇA - TRANSPORTE ESCOLAR

UNIDADE GESTORA
02.06.02 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS ENSINOS

OBJETIVO
Oferecer um transporte escolar de qualidade e segurança

JUSTIFICATIVA

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	INDICE	
Unidade Mantida	Unidade	1	
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA - R\$			3.319.971,00

PROGRAMA
0015 SAÚDE PARA VOCÊ E SUA FAMÍLIA - ATENÇÃO BÁSICA

UNIDADE GESTORA
02.08.02 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM SAÚDE

OBJETIVO
Oferecer todo suporte para um atendimento de Qualidade as Famílias nas Unidades Básicas e Programas de Saúde

JUSTIFICATIVA

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	INDICE	
Unidade Mantida	Unidade	1	
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA - R\$			4.288.386,00

PROGRAMA
0012 SAÚDE PRONTO ATENDIMENTO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA

UNIDADE GESTORA
02.08.02 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM SAÚDE

OBJETIVO
Oferecer um Ponto atendimento de Qualidade e Eficácia para melhor Atender nossa população visando Salvar Vidas

JUSTIFICATIVA

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE	
Unidade Mantida	Unidade		1
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$			6.218.033,00

PROGRAMA
0013 ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA

UNIDADE GESTORA
02.08.02 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM SAÚDE

OBJETIVO
Promover o fornecimento de medicamentos e Programas

JUSTIFICATIVA

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE	
Unidade Mantida	Unidade		1
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$			1.417.600,00

PROGRAMA
01 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

UNIDADE GESTORA
02.08.02 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM SAÚDE

OBJETIVO
Promover todas as atividades da Vigilância Sanitária e Epidemiológica

JUSTIFICATIVA

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE	
Unidade Mantida	Unidade		1
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$			995.000,00

PROGRAMA
0015 TFD- TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO

UNIDADE GESTORA
02.08.02 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM SAÚDE

OBJETIVO
Oferecer um transporte de qualidade para os pacientes que necessitam de um tratamento fora de seu domicílio

JUSTIFICATIVA

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE	
Unidade Mantida	Unidade		1

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA - R\$ 3.276.300,00

PROGRAMA
0016 PROMOÇÃO HUMANA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE GESTORA
02.09.02 AÇÕES EM ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

OBJETIVO
Desenvolver as atividades para o bem estar da população e assistências

JUSTIFICATIVA

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE	
Unidade Mantida	Unidade		1

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA - R\$ 2.666.410,00

PROGRAMA
0017 MORADIA PARA TODOS

UNIDADE GESTORA
02.09.02 AÇÕES EM ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

OBJETIVO
Fornecer apoio e incentivo para construção de moradias, doações de lotes etc.

JUSTIFICATIVA

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE	
Unidade Reformada ou Ampliada	un		1

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA - R\$ 300.000,00

PROGRAMA
0018 PROTEÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTES

UNIDADE GESTORA
02.09.03 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

OBJETIVO
DAR SUPORTE A PROTEÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES E AO CONSELHO TUTELAR

JUSTIFICATIVA

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	INDICE	
Unidade Mantida	Unidade	1	
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$			265.000,00

PROGRAMA
0019 CIDADE LIMPA - SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE GESTORA
02.10.02 OBRAS E INSTALAÇÕES

OBJETIVO
PROMOVER A LIMPEZA URBANA E SERVIÇOS URBANOS

JUSTIFICATIVA

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	INDICE	
Unidade Mantida	Unidade	1	
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$			7.547.000,00

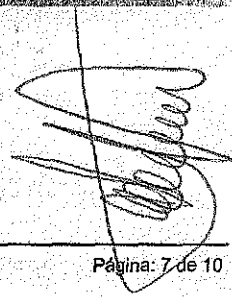
PROGRAMA
0220 A SUA ESTRADA É A NOSSA ESTRADA

UNIDADE GESTORA
2.11.02 ESTRADAS E SERVIÇOS RURAIS

OBJETIVO
Manutenção das estradas municipais e serviços rurais facilitando a vida do Produtor Rural

JUSTIFICATIVA

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	INDICE	
Unidade Mantida	Unidade	0	
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$			3.407.000,00



PROGRAMA
0021 CULTURA E TURISMO EM NOSSO MUNICÍPIO

UNIDADE GESTORA
02.14.02 AÇÕES EM CULTURA E TURISMO

OBJETIVO
DESENVOLVER ATIVIDADES CULTURAIS E TURÍSTICAS EM NOSSO MUNICÍPIO

JUSTIFICATIVA

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE	
Unidade Mantida	Unidade	1	

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 1.685.000,00

PROGRAMA
0022 Esporte e Lazer para Todos

UNIDADE GESTORA
02.12.03 ESPORTE E LAZER

OBJETIVO
Manutenção das Atividades de Esporte e Lazer em nosso Município

JUSTIFICATIVA

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE	
Unidade Mantida	Unidade	1	

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 658.000,00

PROGRAMA
0023 DESENVOLVIMENTO, AGRONEGÓCIOS E SUSTENTABILIDADE

UNIDADE GESTORA
2.12.02 INDÚSTRIA E COMÉRCIO

OBJETIVO
PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO, O AGRONEGÓCIO E SUSTENTABILIDADE

JUSTIFICATIVA

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE	
Unidade Mantida	Unidade	1	

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 170.000,00

PROGRAMA

0024

ENCARGOS

UNIDADE GESTORA

02.05.02

Reserva e Encargos

OBJETIVO

ENCARGOS

JUSTIFICATIVA

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	INDICE	
Unidade Mantida	Unidade		1
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA- R\$			850.000,00

PROGRAMA

0026

INVESTINDO PARA UM CARNEIRINHO MELHOR - INFRA ESTRUTURA

UNIDADE GESTORA

02.10.01

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

OBJETIVO

Investimentos na Infra estrutura visando o melhor bem estar

JUSTIFICATIVA

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	INDICE	
Unidade Construida	un		0
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA- R\$			2.228.699,00

PROGRAMA

0027

POR DENTRO DA PORTEIRA

UNIDADE GESTORA

2.13.02

SERVIÇOS AMBIENTAL, AGROPECUARIA, AGRICULTURA E AS ASSOCIAÇÕES

OBJETIVO

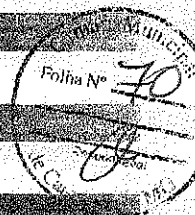
polo a Agrepecuaria, Agricultura, Meio Ambiente e As Assosiações dos Produtores Rurais

JUSTIFICATIVA

polo a Agrepecuaria, Agricultura, Meio Ambiente e As Assosiações dos Produtores Rurais

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	INDICE	
Unidade Mantida	Unidade		1
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA- R\$			152.000,00

PROGRAMA
0028 Combate a Pandemia COVID19



UNIDADE GESTORA
02.08.02 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM SAÚDE

OBJETIVO
Combate a Pandemia COVID19

JUSTIFICATIVA

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE	
Unidade Mantida	Unidade		0

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 0,00

PROGRAMA
9999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA

UNIDADE GESTORA
02.05.02 Reserva e Encargos

OBJETIVO
RESERVA DE CONTIGÊNCIA

JUSTIFICATIVA

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE	
Unidade Mantida	Unidade		1

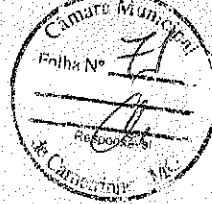
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 820.000,00



MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Anexo I - Metas e Prioridades

Exercício: 2024



PROGRAMA

0001 LEGISLATIVO MUNICIPAL

UNIDADE GESTORA

01.01.01 Corpo Legislativo

OBJETIVO

LEGISLAR FISCALIZANDO TODAS AS AÇÕES E ATIVIDADES

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE	
Unidade Mantida	Unidade		1

AÇÃO	FUNÇÃOAL PROGRAMÁTICA	PRODUTO	METAS
Manutenção do Poder Legislativo - 2001	01.01.01.01.031.0001.2001	Unidade Mantida/Unidade	100 5.100.000,00
Reforma e Ampliação das Instalações no Prédio da Câmara Municipal - 2002	01.01.01.01.031.0001.2002	Unidade Reformada ou Ampliada/Unidade	100 200.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 5.300.000,00

PROGRAMA

0002 GESTÃO ADMINISTRATIVA

UNIDADE GESTORA

02.04.01 Secretaria de Administração

OBJETIVO

GERENCIAR AS TOMADAS DE DECISÃO GARANTINDO A MAIOR EFICÁCIA DA ADMINISTRAÇÃO DE CADA SECRETARIA COMO UM TODO

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE	
Unidade Mantida	Unidade		1

AÇÃO	FUNÇÃOAL PROGRAMÁTICA	PRODUTO	METAS
Manutenção da Secretaria de Governo e Gabinete do Prefeito - 2003	02.04.01.04.122.0002.2003	Unidade Mantida/Unidade	100 1.300.000,00
Manutenção da Controladoria Interna - 2004	02.04.01.04.124.0002.2004	Unidade Mantida/Unidade	100 138.000,00
Manutenção da Sub Prefeitura Municipal - 2005	02.04.01.04.122.0002.2005	Unidade Mantida/Unidade	100 336.000,00
Manutenção da Secretaria de Planejamento - 2007	02.04.01.04.121.0002.2007	Unidade Mantida/Unidade	100 141.689,60
Manutenção da Secretaria de Administração - 2008	02.04.01.04.122.0002.2008	Unidade Mantida/Unidade	100 4.725.670,00
Manutenção da Secretaria de Finanças - 2009	02.04.01.04.123.0002.2009	Unidade Mantida/Unidade	100 948.563,00
Manutenção da Secretaria de Educação - 2010	02.04.01.04.122.0002.2010	Unidade Mantida/Unidade	100 338.584,00
Manutenção da Secretaria de Saúde - 2011	02.04.01.04.122.0002.2011	Unidade Mantida/Unidade	100 504.566,00
Manutenção da Secretaria de Assistência Social - 2012	02.04.01.04.122.0002.2012	Unidade Mantida/Unidade	100 535.200,00
Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos - 2013	02.04.01.04.122.0002.2013	Unidade Mantida/Unidade	100 532.818,00
Manutenção da Secretaria de Estradas e Serviços Rurais - 2014	02.04.01.04.122.0002.2014	Unidade Mantida/Unidade	100 285.542,00
Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento	02.04.01.04.122.0002.2015	Unidade	100 147.160,00

AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	PRODUTO	METAS
Industria, Comércio e Esporte - 2015		Mantida/Unidade	
Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente, Agropecuária, Agricultura e Apoio as Associações - 2016	02.04.01.04.122.0002.2016	Unidade Mantida/Unidade	100
Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo - 2017	02.04.01.04.122.0002.2017	Unidade Mantida/Unidade	100
Manutenção da Secretaria de Assuntos Extraordinario - 2018	02.04.01.04.122.0002.2018	Unidade Mantida/Unidade	100
Manutenção do Conselho Municipal de Assistencia Social - 2062	02.04.01.04.122.0002.2062	Unidade Mantida/Unidade	100
Manutenção do Conselho Municipal de Saúde - 2065	02.04.01.10.122.0002.2065	Unidade Mantida/Unidade	100

Enlha No 254.476,00
Respon 371.685,00
de Cance

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 10.715.153,60

PROGRAMA

0003 CONTROLE DE CONVÊNIO

UNIDADE GESTORA

02.04.02 CONVÊNIOS

OBJETIVO

REALIZANDO A GESTANDO DE CONVÊNIO DANDO O MELHOR APOIO E CONTROLE DOS MESMO

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	INDICE	
Unidade Mantida	Unidade	1	

AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	PRODUTO	METAS
Convênio Polícia Civil - 2019	02.04.02.06.182.0003.2019	Convênios/unidade	100
Convênio Polícia Militar - 2020	02.04.02.06.181.0003.2020	Convênios/unidade	100
Convênio Polícia Ambiental e Rodoviária - 2021	02.04.02.06.181.0003.2021	Convênios/unidade	100
Convênio Corpo de Bombeiro - 2022	02.04.02.06.181.0003.2022	Convênios/unidade	100
Convênio IMA - 2023	02.04.02.20.608.0003.2023	Convênios/unidade	100
Convênio EMATER - 2024	02.04.02.20.606.0003.2024	Convênios/unidade	100

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 871.700,00

PROGRAMA

0004 APOIO JURIDICO

UNIDADE GESTORA

02.02.01 Procuradoria Municipal

OBJETIVO

DESENVOLVER AS ATIVIDADES JURIDICA DANDIO SUPORTE NAS TOMADAS DE DECISÓPES E AÇÕES

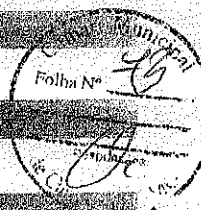
METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	INDICE	
Unidade Mantida	Unidade	1	

AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	PRODUTO	METAS
Manutenção da Procuradoria Municipal - 2006	02.02.01.02.061.0004.2006	Unidade Mantida/Unidade	100

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 1.141.166,00

[Assinatura]

PROGRAMA
0005 DIVIDAS PÚBLICA MUNICIPAL



UNIDADE GESTORA
02.05.02 Reserva e Encargos

OBJETIVO
Gerenciar e Administrar as Dívidas contratadas pelo Poder Executivo Municipal

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO				
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA		ÍNDICE	
Unidade Mantida	Unidade		1	
AÇÃO	FUNÇÃOAL-PROGRAMÁTICA	PRODUTO	METAS	
Dívida Contratada e Encargos - 0003	02.05.02.28.843.0005.0003	Não se Aplica/Não se aplica	100	1.630.000,00
PRECATÓRIOS - 0004	02.05.02.28.843.0005.0004	Não se Aplica/Não se aplica	100	800.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 2.430.000,00

PROGRAMA
0006 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE A TODOS

UNIDADE GESTORA
02.06.02 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS ENSINOS

OBJETIVO
Promover uma Educação com Qualidade e Segurança no Ensino Infantil

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO				
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA		ÍNDICE	
Unidade Mantida	Unidade		1	
AÇÃO	FUNÇÃOAL-PROGRAMÁTICA	PRODUTO	METAS	
Manutenção do Ensino Infantil - CRECHE - 2025	02.06.02.12.365.0006.2025	Unidade Mantida/Unidade	100	714.027,00
Manutenção do Ensino Infantil - PRÉ ESCOLA - 2026	02.06.02.12.365.0006.2026	Unidade Mantida/Unidade	100	843.863,20
Manutenção do Ensino Fundamental - 2027	02.06.02.12.361.0006.2027	Unidade Mantida/Unidade	100	2.897.204,00
Manutenção da Educação Especial - 2033	02.06.02.12.367.0006.2033	Unidade Mantida/Unidade	100	219.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 4.674.094,20

PROGRAMA
0007 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE - FUNDEB

UNIDADE GESTORA
02.07.01 FUNDEB

OBJETIVO
Promover uma Educação de Qualidade e Segurança no Ensino Fundamental

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO				
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA		ÍNDICE	
Unidade Mantida	Unidade		1	
AÇÃO	FUNÇÃOAL-PROGRAMÁTICA	PRODUTO	METAS	
Manutenção do Ensino Infantil - CRECHE - 2025	02.07.01.12.365.0007.2025	Unidade Mantida/Unidade	100	231.000,00
Manutenção do Ensino Infantil - PRÉ ESCOLA - 2026	02.07.01.12.365.0007.2026	Unidade Mantida/Unidade	100	776.000,00
Manutenção do Ensino Fundamental - 2027	02.07.01.12.361.0007.2027	Unidade Mantida/Unidade	100	3.853.300,00

AÇÃO		FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PRODUTO	METAS	
Manutenção do Transporte Escolar Educação Básica - 2032		02.07.01.12.361.0007.2032	Unidade Mantida/Unidade	100	1.304.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$					6.164.300,00
PROGRAMA					
0008 ALIMENTAR PARA APRENDER - MERENDA ESCOLAR					
UNIDADE GESTORA					
02.06.02 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS ENSINOS					
OBJETIVO					
Oferecer a nossos alunos uma merenda escolar de qualidade e balanceada para melhor desenvolvimento do aprendizado					
METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO					
INDICADORES		UNIDADE DE MEDIDA		ÍNDICE	
Unidade Mantida		Unidade		1	
AÇÃO		FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PRODUTO	METAS	
Manutenção Merenda Escolar - Creche - 2028		02.06.02.12.306.0008.2028	Unidade Mantida/Unidade	100	204.200,00
Manutenção Merenda Escolar - Pré escola - 2029		02.06.02.12.306.0008.2029	Unidade Mantida/Unidade	100	237.000,00
Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Fundamental - 2030		02.06.02.12.306.0008.2030	Unidade Mantida/Unidade	100	597.900,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$					1.039.100,00
PROGRAMA					
0009 APOIO AO ENSINO SUPERIOR					
UNIDADE GESTORA					
02.06.02 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS ENSINOS					
OBJETIVO					
INCENTIVAR E APOIAR O ENSINO SUPERIOR DE NOSSO MUNICÍPIOS PREPARANDO-OS PARA O MERCADO DE TRABALHO					
METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO					
INDICADORES		UNIDADE DE MEDIDA		ÍNDICE	
Unidade Mantida		Unidade		1	
AÇÃO		FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PRODUTO	METAS	
Manutenção do Ensino Superior - 2034		02.06.02.12.364.0009.2034	Unidade Mantida/Unidade	100	2.319.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$					2.319.000,00
PROGRAMA					
0010 TRANSPORTANDO O ALUNO COM SEGURANÇA - TRANSPORTE ESCOLAR					
UNIDADE GESTORA					
02.06.02 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS ENSINOS					
OBJETIVO					
Oferecer um transporte escolar de qualidade e segurança					
METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO					
INDICADORES		UNIDADE DE MEDIDA		ÍNDICE	
Unidade Mantida		Unidade		1	
AÇÃO		FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PRODUTO	METAS	
Manutenção do Transporte Escolar Educação Básica - 2032		02.06.02.12.361.0010.2032	Unidade Mantida/Unidade	100	3.319.971,00

PROGRAMA

0011

SAÚDE PARA VOCÊ E SUA FAMÍLIA - ATENÇÃO BÁSICA

UNIDADE GESTORA

02.08.02

MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM SAÚDE

OBJETIVO

Oferecer todo suporte para um atendimento de Qualidade as Famílias nas Unidades Básicas e Programas de Saúde

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO				
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA		ÍNDICE	
Unidade Mantida	Unidade		1	
AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	PRODUTO	METAS	
Manutenção das Unidades Básicas de Saúde - 2037	02.08.02.10.301.0011.2037	Unidade Mantida/Unidade	100	1.870.086,00
Manutenção da Saúde Família - 2039	02.08.02.10.301.0011.2039	Unidade Mantida/Unidade	100	1.120.000,00
Manutenção dos Agentes Comunitários de Saúde - 2040	02.08.02.10.301.0011.2040	Unidade Mantida/Unidade	100	529.600,00
Manutenção da Saúde Bucal - 2041	02.08.02.10.301.0011.2041	Unidade Mantida/Unidade	100	540.500,00
Manutenção do NASF - 2042	02.08.02.10.301.0011.2042	Unidade Mantida/Unidade	100	228.200,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA- R\$

4.288.386,00

PROGRAMA

0012

SAÚDE PRONTO ATENDIMENTO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA

UNIDADE GESTORA

02.08.02

MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM SAÚDE

OBJETIVO

Oferecer um Ponto atendimento de Qualidade e Eficácia para melhor Atender nossa população visando Salvar Vidas

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO				
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA		ÍNDICE	
Unidade Mantida	Unidade		1	
AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	PRODUTO	METAS	
Manutenção do Atendimento Ambulatorial - 2038	02.08.02.10.302.0012.2038	Unidade Mantida/Unidade	100	6.218.033,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA- R\$

6.218.033,00

PROGRAMA

0013

ASSISTÊNCIA FARMACEÚTICA

UNIDADE GESTORA

02.08.02

MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM SAÚDE

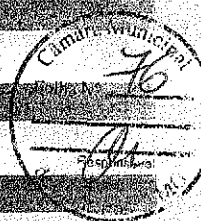
OBJETIVO

Promover o fornecimento de medicamentos e Programas

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO				
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA		ÍNDICE	
Unidade Mantida	Unidade		1	
AÇÃO	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	PRODUTO	METAS	
Manutenção do Atendimento Farmacêutico - 2044	02.08.02.10.303.0013.2044	Unidade Mantida/Unidade	100	1.417.600,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA- R\$

1.417.600,00



PROGRAMA
0014 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

UNIDADE GESTORA
02.08.02 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM SAÚDE

OBJETIVO
Promover todas as atividades da Vigilância Sanitária e Epidemiológica

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO				
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA		ÍNDICE	
Unidade Mantida	Unidade		1	

AÇÃO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PRODUTO	METAS	
Manutenção da Vigilância Sanitária - 2045	02.08.02.10.304.0014.2045	Unidade Mantida/Unidade	100	410.000,00
Manutenção da Vigilância Epidemiológica - 2046	02.08.02.10.305.0014.2046	Unidade Mantida/Unidade	100	585.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 995.000,00

PROGRAMA
0015 TFD- TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO

UNIDADE GESTORA
02.08.02 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM SAÚDE

OBJETIVO
Oferecer um transporte de qualidade para os pacientes que necessitam de um tratamento fora de seu domicílio

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO				
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA		ÍNDICE	
Unidade Mantida	Unidade		1	

AÇÃO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PRODUTO	METAS	
Manutenção do Transporte de Saúde TFD - 2047	02.08.02.10.302.0015.2047	Unidade Mantida/Unidade	100	3.276.300,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 3.276.300,00

PROGRAMA
0016 PROMOÇÃO HUMANA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE GESTORA
02.09.02 AÇÕES EM ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

OBJETIVO
Desenvolver as atividades para o bem estar da população e assistenciais

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO				
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA		ÍNDICE	
Unidade Mantida	Unidade		1	

AÇÃO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PRODUTO	METAS	
Manutenção dos Serviços Assistenciais - 2048	02.09.02.08.244.0016.2048	Unidade Mantida/Unidade	100	1.764.300,00
Manutenção das Atividades do CRAS - PAIF - 2049	02.09.02.08.244.0016.2049	Unidade Mantida/Unidade	100	496.110,00
Manutenção da Melhor Idade - 2051	02.09.02.08.241.0016.2051	Unidade Mantida/Unidade	100	186.000,00
Subvenção Entidades Filantrópicas - 2066	02.09.02.08.244.0016.2066	Unidade Mantida/Unidade	0	220.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 2.666.410,00

PROGRAMA

0017 MORADIA PARA TODOS

UNIDADE GESTORA

02.09.02 AÇÕES EM ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

OBJETIVO

Apoio e incentivo para construção de moradias doações de lotes etc.

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE	
Unidade Reformada ou Ampliada	un	1	

AÇÃO	FUNCIÓNAL-PROGRAMÁTICA	PRODUTO	METAS
Aquisição de área para doações de lotes - 1002	02.09.02.16.482.0017.1002	Unidade Adquirida/unidade	0 300.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 300.000,00

PROGRAMA

0018 PROTEÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTES

UNIDADE GESTORA

02.09.03 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

OBJETIVO

DAR SUPORTE A PROTEÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES E AO CONSELHO TUTELAR

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE	
Unidade Mantida	Unidade	1	

AÇÃO	FUNCIÓNAL-PROGRAMÁTICA	PRODUTO	METAS
Manutenção do Conselho Tutelar - 2050	02.09.03.08.243.0018.2050	Unidade Mantida/Unidade	100 265.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 265.000,00

PROGRAMA

0019 CIDADE LIMPA - SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE GESTORA

02.10.02 OBRAS E INSTALAÇÕES

OBJETIVO

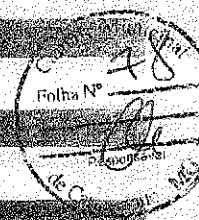
PROMOVER A LIMPEZA URBANA E SERVIÇOS URBANOS

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE	
Unidade Mantida	Unidade	1	

AÇÃO	FUNCIÓNAL-PROGRAMÁTICA	PRODUTO	METAS
Manutenção dos Serviços Urbanos Municipais - 2052	02.10.02.15.452.0019.2052	Unidade Mantida/Unidade	100 7.547.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 7.547.000,00

PROGRAMA
0020 A SUA ESTRADA É A NOSSA ESTRADA



UNIDADE GESTORA
02.11.02 ESTRADAS E SERVIÇOS RURAIS

OBJETIVO
Manutenção das estradas municipais e serviços rurais facilitando a vida do Produtor Rural

AÇÃO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PRODUTO	METAS	
Manutenção das Estradas e Serviços Rurais Municipais - 2053	02.11.02.26.782.0020.2053	Unidade Mantida/Unidade	100	3.407.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 3.407.000,00

PROGRAMA
0021 CULTURA E TURISMO EM NOSSO MUNICÍPIO

UNIDADE GESTORA
02.14.02 AÇÕES EM CULTURA E TURISMO

OBJETIVO
DE ENVOLVER ATIVIDADES CULTURAIS E TURÍSTICAS EM NOSSO MUNICÍPIO

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA		ÍNDICE
Unidade Mantida	Unidade		1
AÇÃO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PRODUTO	METAS
Manutenção das Atividades Culturais - 2057	02.14.02.13.392.0021.2057	Unidade Mantida/Unidade	100 400.000,00
Manutenção das Atividades Turísticas - 2063	02.14.02.23.695.0021.2063	Unidade Mantida/Unidade	100 1.100.000,00
Manutenção do Patrimônio Cultural - 2064	02.14.02.13.392.0021.2064	Unidade Mantida/Unidade	100 185.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 1.685.000,00

PROGRAMA
0022 Esporte e Lazer para Todos

UNIDADE GESTORA
2.003 ESPORTE E LAZER

OBJETIVO
Manutenção das Atividades de Esporte e Lazer em nosso Município

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA		ÍNDICE
Unidade Mantida	Unidade		1
AÇÃO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PRODUTO	METAS
Manutenção do Esporte e Lazer - 2055	02.12.03.27.812.0022.2055	Unidade Mantida/Unidade	100 658.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 658.000,00

UNIDADE GESTORA
02.12.02 INDÚSTRIA E COMÉRCIO

OBJETIVO
PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO O AGRONEGÓCIO E SUSTENTABILIDADE

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO				
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA		ÍNDICE	
Unidade Mantida	Unidade		1	
AÇÃO	FUNÇÃOAL-PROGRAMÁTICA	PRODUTO	METAS	
Manutenção das Atividades em Indústria e Comércio - 2054	02.12.02.23.691.0023.2054	Unidade Mantida/Unidade	100	170.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA - R\$ 170.000,00

PROGRAMA
0024 ENCARGOS

UNIDADE GESTORA
02.05.02 Reserva e Encargos

OBJETIVO
ENCARGOS

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO				
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA		ÍNDICE	
Unidade Mantida	Unidade		1	
AÇÃO	FUNÇÃOAL-PROGRAMÁTICA	PRODUTO	METAS	
PASEP - 0002	02.05.02.28.846.0024.0002	Não se Aplica/Não se aplica	100	850.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA - R\$ 850.000,00

PROGRAMA
0026 INVESTINDO PARA UM CARNEIRINHO MELHOR - INFRA ESTRUTURA

UNIDADE GESTORA
2.10.01 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

OBJETIVO
Investimentos na infra estrutura visando o melhor bem estar

AÇÃO	FUNÇÃOAL-PROGRAMÁTICA	PRODUTO	METAS	
Adquirição de Imóvel Expansão das Estruturas Públicas - 1001	02.10.01.04.122.0026.1001	Unidade Adquirida/unidade	100	0,00
Adquirição de Imóvel para Implantação da Prainha de Areia do Pontal - 1003	02.10.01.23.695.0026.1003	Unidade Adquirida/unidade	0	0,00
Expansão e Melhorias da Rede Elétrica e Iluminação Pública - 1004	02.10.01.15.451.0026.1004	Rede Reformada ou Expandida/Unidade	0	0,00
Construção de Calçadas e Meios-Fios - 1005	02.10.01.15.451.0026.1005	Unidade Construída/Unidade	100	0,00
Pavimentação Asfáltica - 1006	02.10.01.15.451.0026.1006	Unidade Construída/Unidade	100	0,00
Construção de Pontes e Mata Burros - 1007	02.10.01.26.782.0026.1007	Unidade Construída/Unidade	100	200.000,00
Construção de Galerias Pluviais - 1008	02.10.01.17.512.0026.1008	Unidade Construída/Unidade	0	0,00
Requalificação de Vias e Logradouros - 1009	02.10.01.15.451.0026.1009	Unidade Construída/Unidade	100	200.000,00
Construção de Trevos - 1010	02.10.01.15.451.0026.1010	Unidade	0	0,00

PROGRAMA

0027

POR DENTRO DA PORTEIRA

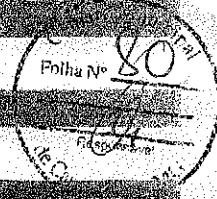
UNIDADE GESTORA

02.13.02

SERVIÇOS AMBIENTAL, AGROPECUARIA, AGRICULTURA E AS ASSOCIAÇÕES

OBJETIVO

Apolo a Agrepecuaria, Agricultura, Meio Ambiente e As Associações dos Produtores Rurais



METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE	
Unidade Mantida	Unidade		1

AÇÃO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PRODUTO	METAS
Manutenção dos Serviços Ambiental, Agrop. Agric. e as Associações Rurais - 2056	02.13.02.20.606.0027.2056	Unidade Mantida/Unidade	100 152.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 152.000,00

PROGRAMA

9999

RESERVA DE CONTIGÊNCIA

UNIDADE GESTORA

02.05.02

Reserva e Encargos

OBJETIVO

RESERVA DE CONTIGÊNCIA

METAS / INDICADORES NO EXERCÍCIO			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE	
Unidade Mantida	Unidade		1

AÇÃO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PRODUTO	METAS
RESERVA DE CONTIGENCIA - 0001	02.05.02.99.999.9999.0001	Não se Aplica/Não se aplica	100 820.000,00

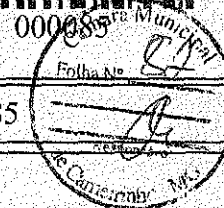
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 820.000,00

ACAO	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	PRODUTO	METAS	
		Construida/Unidade		
Construção do Trevo na Av: Vital Lima - 1011	02.10.01.15.451.0026.1011	Unidade Construida/Unidade	0	
Construção do Trevo na Marginal de São Sebastião do Pontal - 1012	02.10.01.15.451.0026.1012	Unidade Construida/Unidade	0	
Construção do Canteiro Central na Ulisses Guimarães/Carlos Santa Rosa - 1013	02.10.01.15.451.0026.1013	Unidade Construida/Unidade	0	
Construção do Velorio Municipal - Fatima do Pontal - 1014	02.10.01.08.244.0026.1014	Unidade Construida/Unidade	0	0,00
Construção da Creche Municipal - Sede - 1015	02.10.01.12.365.0026.1015	Unidade Construida/Unidade	0	0,00
Construção do Paço Municipal - Prefeitura - 1016	02.10.01.04.122.0026.1016	Unidade Construida/Unidade	0	0,00
Construção da Delegacia de Policia Civil - 1017	02.10.01.04.122.0026.1017	Unidade Construida/Unidade	0	0,00
Construção da Delegacia de Policia Militar - 1018	02.10.01.04.122.0026.1018	Unidade Construida/Unidade	0	0,00
Construção da Vila Militar - 1019	02.10.01.04.122.0026.1019	Unidade Construida/Unidade	0	0,00
Construção do Lago, Arbonização e Infra Estrutura - 1020	02.10.01.15.451.0026.1020	Unidade Construida/Unidade	0	0,00
Construção da Cidade da Criança - Sede e Distritos - 1021	02.10.01.27.813.0026.1021	Unidade Construida/Unidade	0	0,00
Construção de Barracão para Comunidade Rural - 1022	02.10.01.20.606.0026.1022	Unidade Construida/Unidade	0	0,00
Construção do Cemitério Municipal - Sede - 1023	02.10.01.15.451.0026.1023	Unidade Construida/Unidade	100	600.000,00
Construção da Secretaria Municipal de Assistencia Social - 1024	02.10.01.08.122.0026.1024	Unidade Construida/Unidade	0	0,00
Construção de Fontes - 1025	02.10.01.15.451.0026.1025	Unidade Construida/Unidade	0	0,00
Construção da Quadra em Estrela da Barra - 1026	02.10.01.12.361.0026.1026	Unidade Construida/Unidade	0	0,00
Reforma e Ampliação de Prédios Públicos Municipais - 2059	02.10.01.04.122.0026.2059	Unidade Reformada ou Ampliada/Unidade	100	0,00
Reforma e Ampliação de Prédios Públicos Municipais - 2059	02.10.01.12.361.0026.2059	Unidade Reformada ou Ampliada/Unidade	100	0,00
Reforma e Ampliação de Prédios Públicos Municipais - 2059	02.10.01.10.301.0026.2059	Unidade Reformada ou Ampliada/Unidade	100	300.000,00
Reforma e Ampliação de Prédios Públicos Municipais - 2059	02.10.01.10.302.0026.2059	Unidade Reformada ou Ampliada/Unidade	0	0,00
Reforma e Ampliação de Prédios Públicos Municipais - 2059	02.10.01.15.451.0026.2059	Unidade Reformada ou Ampliada/Unidade	100	400.000,00
Reforma e Ampliação de Prédios Públicos Municipais - 2059	02.10.01.22.661.0026.2059	Unidade Reformada ou Ampliada/Unidade	0	0,00
Reforma e Ampliação de Prédios Públicos Municipais - 2059	02.10.01.27.812.0026.2059	Unidade Reformada ou Ampliada/Unidade	100	228.699,00
Reforma e Ampliação de Prédios Públicos Municipais - 2059	02.10.01.20.608.0026.2059	Unidade Reformada ou Ampliada/Unidade	100	200.000,00
Reforma e Ampliação de Prédios Públicos Municipais - 2059	02.10.01.23.695.0026.2059	Unidade Reformada ou Ampliada/Unidade	100	100.000,00
Reforma e Ampliação de Praças Públicas Municipais - 2060	02.10.01.15.451.0026.2060	Unidade Reformada ou Ampliada/Unidade	100	0,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 2.228.699,00



Câmara Municipal de Carneirinho - Carneirinho - MG
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



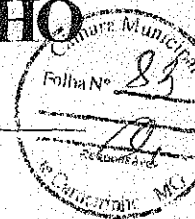
COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 02023/06/23000085

Número / Ano	000085/2023
Data / Horário	23/06/2023 - 13:40:18
Assunto	Ofício nº 044/2023/GP-PM Projeto de Lei nº 020/23 - Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2.024 e dá outras providências.
Interessado	Prefeitura Municipal de Carneirinho
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	Ofício
Número Páginas	1
Emitido por	Jane



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27



PARECER JURÍDICO Nº 057/2023

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI Nº 020/23

1 – RELATÓRIO

Trata-se de parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e formalidade jurídica do Projeto de Lei nº 020/23, de iniciativa do Poder Executivo deste Município de Carneirinho/MG, em tramitação nesta Casa, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2.024 e dá outras providências.

2 – FUNDAMENTAÇÃO

Cabe à Assessoria Jurídica, órgão integrante da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Carneirinho/MG, dentre outras atribuições, analisar e opinar sobre os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa das proposições.

Isto posto, deve ser emitido parecer sobre o Projeto de Lei nº 020/23 por esta Assessoria Jurídica.

2.1 – DO PARECER JURÍDICO – PRERROGATIVA PREVISTA NO ARTIGO 133 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988 – MANIFESTAÇÃO FUNDAMENTADA NO LIVRE EXERCÍCIO PROFISSIONAL

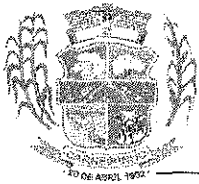
O artigo 133, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 estabelece que “o Advogado é indispensável à administração da justiça, sendo inviolável por seus atos e manifestações no exercício da profissão, nos limites da lei.”

No mesmo sentido, a Lei Federal nº 8.906, de 04/07/1994 (Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil) assevera que o advogado é inviolável por seus atos e manifestações, nos termos do que preconiza o parágrafo 3º de seu artigo 2º:

“Artigo 2º (...)

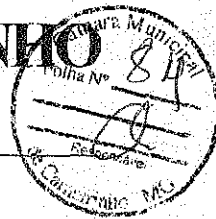
Parágrafo 3º - No exercício da profissão, o advogado é inviolável por seus atos e manifestações, nos limites desta Lei.”

Letícia



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27



Seguindo esta linha de raciocínio, vale também citar o inciso I do artigo 7º da Lei Federal nº 8.906/1994, que estabelece ser direito do advogado, dentre outros, “exercer, com liberdade, a profissão em todo o território nacional”.

Registre-se que o presente parecer, apesar da sua importância para o processo legislativo, não tem efeito vinculante, tampouco caráter decisório. As autoridades a quem couber a sua análise têm plenos poderes para acolhê-lo, no todo ou em parte, ou rejeitá-lo.

A propósito, ensina José dos Santos Carvalho Filho:

“Os pareceres consubstanciam opiniões, pontos de vista de alguns agentes administrativos sobre matéria submetida à sua apreciação (...) refletindo um juízo de valor, uma opinião pessoal do parecerista, o parecer não vincula a autoridade que tem competência decisória, ou seja, aquela a quem cabe praticar o ato que o aprova ou rejeita. Como tais atos têm conteúdos antagônicos, o agente que opina nunca poderá ser o que decide.” (Manual de Direito Administrativo, 21ª edição, Editora Lumen Juris, Rio de Janeiro, 2009; pág. 133).

Outrossim, cumpre ressaltar que este parecer não substitui os pareceres das Comissões Permanentes desta Casa Legislativa, as quais a depender da natureza jurídica do projeto, deve-se ser submetido para apreciação, sempre ponderando, de novo, a matéria de sua competência.

2.2 – DA COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG PARA LEGISLAR SOBRE A MATÉRIA

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 prevê no art. 30, inciso I:

“Art. 30. Compete aos Municípios:

I – Legislar sobre assuntos de interesse local; (...)”

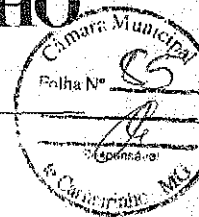
Igualmente, a Constituição do Estado de Minas Gerais prescreve no art. 171, inciso I:

Relícia



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27



“Art. 171. Ao município compete legislar:

I – Sobre assuntos de interesse local (...).”

Observa-se, também, que o art. 27, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Carneirinho, dispõe que compete ao Município ao dispor sobre assuntos de interesse local, elaborar as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual, prevendo a receita e fixando a despesa, com base em planejamento adequado.

Portanto, no plano constitucional não há óbice a que o Município de Carneirinho/MG discipline a matéria tratada no Projeto de Lei nº 020/23, haja vista ser matéria de interesse local.

2.3 – DA INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO. AVALIAÇÃO SOBRE A CONSTITUCIONALIDADE

O Projeto de Lei nº 020/23 é de propositura de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, de acordo com o art. 65, inciso II da Lei Orgânica do Município de Carneirinho/MG, conforme se nota da análise do artigo:

“Art. 65. São de iniciativa do Prefeito as leis que disponham sobre:

I – (...)

II – Organização administrativa, **matéria tributária e orçamentária**, serviços públicos e pessoal da administração;

(...)”

Nesse sentido, também, o art. 160, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Carneirinho, dispõe que, as Leis de iniciativa do Prefeito estabelecerão **as diretrizes orçamentárias**.

Como se observa no Projeto de Lei nº 020/23, o mesmo foi subscrito e assinado pelo Prefeito Municipal, acompanhado ainda de Mensagem, com a cordial justificativa para o caso.

Consequentemente, não se nota vício de iniciativa no Projeto de Lei nº 020/23.

Letícia



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27



2.4 – DO MÉRITO DO PROJETO DE LEI nº 020/23. DA CONSTITUCIONALIDADE OBSERVADA

Conforme relatado, o Projeto de Lei nº 020/23, visa estabelecer as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2.024. Em vista disso, fundamentada na Lei Orgânica Municipal, o presente Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentária, estabelece as metas e prioridades da Administração para o próximo ano, bem como, traça normas referentes à elaboração da Lei Orçamentária Anual, às propostas para a alteração da legislação tributária, à fixação da política de aplicação dos recursos das agências financeiras oficiais de fomento, também, as relativas a orientar a gestão da dívida pública e captação de recursos por órgãos da administração municipal.

Por conseguinte, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, orienta a elaboração e a execução do orçamento anual e trata de vários outros temas, além de estar simetricamente alinhada com o plano plurianual e com a Lei Federal nº 4.320/64, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, e a Lei Complementar nº 101/2002, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.

Nesse sentido, contribuindo com a Constituição Federal, a Lei de Responsabilidade Fiscal, que positiva e estabelece as regras gerais para as finanças públicas, no art. 4º, dispõe que a LDO deve atender o que estabelece o §2º do art. 165, da Constituição Federal, artigo esse que emana como deve proceder a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Desta maneira, para que o presente Projeto de Lei seja aprovado, deve ser observado o que nele contém, pelo que transcrevo para melhor visualização.

“Art. 4º. A Lei de Diretrizes Orçamentárias atenderá o disposto no §2º do art. 165 da Constituição e:

I – disporá também sobre:

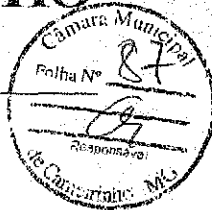
- a) equilíbrio entre receitas e despesas;
- b) critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas na alínea b do inciso II desse artigo, no art. 9º e no inciso II do §1º do art. 31;
- c) (VETADO)

Letícia



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27



d) (VETADO)

e) normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;

f) demais condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;

II – (VETADO)

III – (VETADO)

§ 1º. Integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

§ 2º. O Anexo conterá, ainda,

I – avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior;

II – demonstrativo das metas anuais instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional;

III – evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

IV – avaliação da situação financeira e atuarial:

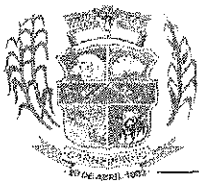
a) dos regimes geral de previdência social e do regime próprio dos servidores públicos e do fundo de amparo ao trabalhador;

b) dos demais fundos públicos e programas estatais de natureza atuarial;

V – demonstrativo da estimativa e compreensão da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

§ 3º. A Lei de Diretrizes Orçamentárias conterá anexo de riscos fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

Retícia



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27



§ 4º. A mensagem que encaminhar o projeto da União apresentará, em anexo específico, os objetivos das políticas monetária, creditícia e cambial, bem como os parâmetros e as projeções para seus principais agregados e variáveis, e ainda as metas de inflação, para o exercício subsequente.”

No cumprimento a legislação, o Projeto de Lei nº 020/23, conforme preceitua a Lei apresentou os seguintes títulos: Das disposições preliminares; Das prioridades e metas da Administração Pública Municipal; Da estrutura e organização do orçamento; Das diretrizes gerais para elaboração e execução do orçamento; Das disposições relativas a dívida pública municipal; Das disposições relativas às despesas do município com pessoal e encargos; Das disposições sobre receita e alterações na legislação tributária; Dos gastos municipais; Dos fundos especiais municipais; Disposições finais.

Por conseguinte, verifica-se que o Projeto de Lei nº 020/23, cumpre os requisitos básicos, dispondo da matéria exigida por Lei, e está apto a ser submetido a votação do Plenário.

Salienta-se que esta consultoria jurídica não é competente para se manifestar sobre a parte contábil e financeira.

Nessa esteira, o dito no Projeto de Lei nº 020/23, está em perfeita consonância jurídica com o estabelecido pela Constituição Federal e pela Lei Federal nº 4.320/64, tendo em conta seus termos.

Nesse contexto, conclui-se e opina pela legalidade e a constitucionalidade do Projeto de Lei nº 020/23, considerando o casamento do ditame Constitucional Pátrio com o referido projeto.

3 – CONCLUSÃO

Ante o exposto, com todo respeito, esta Assessoria Jurídica emite parecer pela constitucionalidade do Projeto de Lei nº 020/23.

Este é, respeitosa, o parecer, acerca da legalidade, constitucionalidade e formalidade jurídica do Projeto de Lei nº 020/23, desta Assessoria Jurídica.

Letícia



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

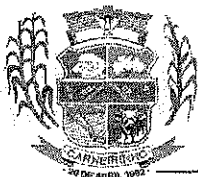


Carneirinho/MG, 03 de julho de 2023.

Letícia Maria da Silva

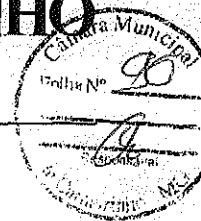
Letícia Maria da Silva – Assessora Jurídica da Câmara Municipal

OAB/SP 443.584



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27



EMENDA MODIFICATIVA N. 01/2023

AO PROJETO DE LEI Nº 20/2023 Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2024 e dá outras providências.

Art. 1º. O inciso II do Art. 15 passa a ter a seguinte redação:

Art. 15 ...

I -...

II- — abrir créditos adicionais suplementares às dotações do presente orçamento, até o limite máximo de 10% (dez por cento) da despesa fixada, utilizando a anulação total ou parcial das dotações orçamentarias fixadas para o exercício;

Câmara Municipal de Carneirinho, 03 de julho de 2023.


Joaquim Madalena S. de Almeida
Vereador-autor

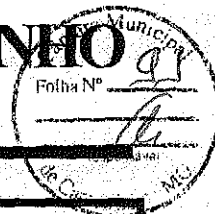

Anderson Domingos de Menezes
Vereador-Autor


Zenon Pereira Assunção
Vereador-Autor



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27



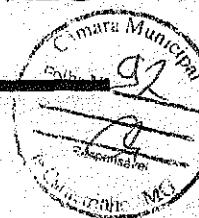
FICHA DE CONTROLE DE TRAMITAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º: 202023	Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2024 e dá outras providências.	
AUTOR(ES): Poder Executivo	VOTAÇÃO Maioria simples	DATA DE RECEBIMENTO 23/06/2023
ANALISADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA EM		03/07/2023
Ordem Do Dia Da(S) Reunião(ões)		
11ª Reunião Ordinária – 03/07/2023		
PRazos PARA AS COMISSÕES APRESENTAREM OS PARECERES Art.100 RI.		
Entregue à Comissão FO em <u>11/07/23</u> Visto do Pres: Joaquim Madalena S. de Almeida		
Entregue ao Relator em <u>11/07/23</u> Visto do Relator: Erica de Souza Queiroz		
Vista nos termos do § 1º do Art. 101 RI ao Ver.		
Entregue à Comissão FO em <u>17/07/23</u> Visto do Pres: Joaquim Madalena S. de Almeida		
Entregue ao Relator em <u>17/07/23</u> Visto do Relator: Erica de Souza Queiroz		
Vista nos termos do § 1º do Art. 101 RI ao Ver.		
Vista nos termos do Art. 216 R.I.		Resultado da votação.
Data	Vereador	Unanimidade
		_____ A favor _____ Contra
		Rejeitado por _____ x _____
		Arquivado
		Com emenda sim() não ()



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27



PARECER PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º: 020/2023

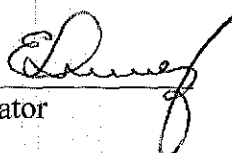
DENOMINAÇÃO: Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2024 e dá outras providências.

AUTOR(ES): Poder Executivo

COMISSÃO: Finanças e Orçamento.

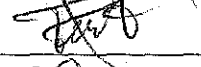
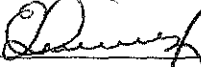
CONCLUSÃO: O relator da Comissão após apreciação e estudo do Projeto supracitado, enviado pelo presidente da Comissão, a esta pasta, **concluiu:** que se trata de projeto e emenda modificativa nº 01/2023 legal e constitucional e quanto ao MÉRITO **decidiu** pela aprovação do projeto como encontra-se redigido e pela rejeição da Emenda Modificativa nº 01/2023 de autoria dos Vereadores Joaquim Madalena Severino de Almeida, Anderson Domingos de Menezes e Zenon Pereira de Assunção.

Câmara Municipal de Carneirinho, 17 de julho de 2023.


Relator

PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão, após a apreciação do parecer do Relator emitem seu voto:

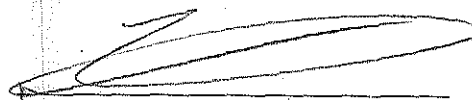
		Favorável	Contrário	Em Separado Com parecer em anexo
Presidente	Joaquim M. Severino de Almeida			
Vice-Pres.	Pedro Emilio M. Arruda			
Relator	Erica de Souza Queiróz			

Câmara Municipal de Carneirinho, 17 de julho de 2023.

APROVADO em duas discussão.

Por unanimidade

Carneirinho-MG, 17/07/2023

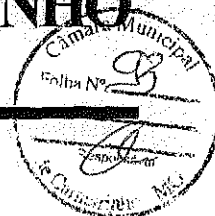


PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27



PARECER PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º: 020/2023

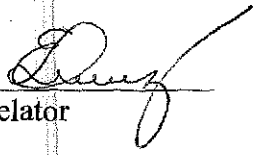
DENOMINAÇÃO: Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2024 e dá outras providências.

AUTOR(ES): Poder Executivo

COMISSÃO: Finanças e Orçamento.

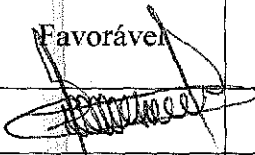
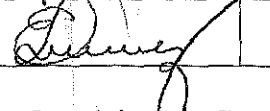
CONCLUSÃO: O relator da Comissão após apreciação e estudo do Projeto supracitado, enviado pelo presidente da Comissão, para a **Redação Final:** Deu forma a matéria aprovada segundo a técnica legislativa.

Câmara Municipal de Carneirinho, 17 de julho de 2023.


Relator

PARECER DA COMISSÃO

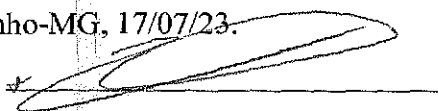
Os membros da Comissão, após a apreciação do parecer do Relator emitem seu voto:

		Favorável	Contrário	Em Separado Com parecer em anexo
Presidente	Joaquim M. S. de Almeida			
Vice-Pres.	Pedro Emilio M. Arruda			
Relator	Erica de Souza Queiroz			

Câmara Municipal de Carneirinho, 17 de julho de 2023.

APROVADO em duas discussão.

Por unanimidade
Carneirinho-MG, 17/07/23.


PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27



PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 042/2023

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2024 e dá outras providências.

Willian Martins Maia, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal por seus representantes aprovou e ele sanciona a presente Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Na elaboração dos Orçamentos do Município de Carneirinho para o exercício financeiro de 2024, observar-se-ão as normas estatuídas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e as diretrizes gerais estabelecidas nesta Lei, compreendendo:

- I - as prioridades e as metas da administração pública municipal;
- II - a estrutura e organização do orçamento;
- III - as diretrizes gerais para elaboração e execução do orçamento do Município;
- IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- V - as disposições relativas às despesas do município com pessoal e encargos sociais;
- VI - as disposições sobre a receita e alterações na Legislação Tributária;
- VII - dos gastos municipais;
- VIII - dos fundos especiais municipais;
- IX - das disposições finais.

CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As prioridades e metas da administração pública municipal para o exercício financeiro de 2024, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do município correspondem para poderes executivo e legislativo, às relativas ao exercício financeiro de 2024 que estão detalhadas no PPA 2022-2025.

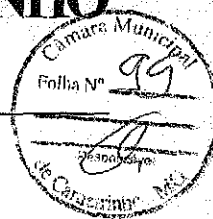
§ 1º - O orçamento será elaborado em consonância com o PPA 2022-2025 conforme Lei nº 1.673 de 28 de dezembro de 2021.

§ 2º - A elaboração do projeto de Lei Orçamentária de 2024, e a execução da respectiva Lei deverão considerar a obtenção do superávit primário, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais desta Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27



CAPÍTULO III DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 3º - O orçamento fiscal compreenderá a programação da Prefeitura e Câmara Municipal de Carneirinho.

Art. 4º - O projeto de Lei Orçamentária Anual será composto de:

- I – mensagem;
- II – projeto de lei orçamentária;
- III – anexos correspondentes à lei.

Art. 5º - Constituem receitas do Município aquelas provenientes de:

- I - tributos de sua competência;
- II – rendas, aluguéis e dividendos;
- III - receitas de alienação de bens;
- IV - receitas industriais e de serviços;
- V - receitas de multas, juros e atualização monetária;
- VI - receitas financeiras da aplicação de seus ativos;
- VII - transferência por força de determinação constitucional ou de convênios firmadas com entidades governamentais e privadas;
- VIII - contribuições sociais e econômicas;
- IX - empréstimos e financiamentos autorizados por lei específica.

Art. 6º - A estimativa da receita terá por base as demonstrações mensais, por rubrica, da arrecadação dos três últimos exercícios, bem como as circunstâncias de ordem conjuntural e outras, que possam afetar a produtividade de cada fonte.

Art. 7º - Constituem despesas do Município aquelas destinadas à manutenção e funcionamento dos serviços públicos em geral e aquisição ou constituição de bens de capital.

Art. 8º - O orçamento fiscal terá sua despesa discriminada por:

- I - Órgão;
- II - Unidade Orçamentária;
- III - Função;
- IV - Subfunção;
- V - Programa;
- VI - Projeto, Atividade ou Operação Especial;
- VII - Categoria de despesas;
- VIII - Grupo de Despesas;
- IX - Modalidade de Aplicação;
- X - Elemento de Despesa;
- XI - Fonte de Recurso;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27



§ 1º - Os conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividades e operação especial são aqueles dispostos na Portaria nº. 42, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão de 14 de abril de 1999, e em suas alterações.

§ 2º - Os conceitos e códigos de categoria econômica, grupo de despesa e modalidade de aplicação são aqueles dispostos na Portaria Interministerial da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal nº. 163, de 04 de maio de 2001, e em suas alterações.

CAPITULO IV DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 9º - A Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2024 será elaborada conforme as diretrizes, os objetivos e as metas estabelecidos no PPA 2022-2025 e nesta Lei, observadas as normas da Lei Federal de nº. 4.320, de 17 de Março de 1964, da Lei Complementar Federal nº101, de 2000 e demais normas legais vigentes inerentes à matéria.

§ 1º - O Orçamento Fiscal compreenderá a programação dos poderes Executivo e Legislativo, bem como seus fundos.

§ 2º - A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

§ 3º - Acompanharão a proposta orçamentária, os quadros exigidos pela legislação em vigor.

Art. 10 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Art. 11 - Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II, do § 1º, do artigo 31, todos da Lei Complementar nº. 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º - Excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º - No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

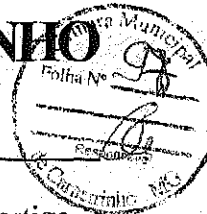
I - com pessoal e encargos patronais;

II - com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº. 101/2000.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27



§ 3º - Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 12 - A Lei Orçamentária Anual e seus créditos adicionais somente incluirão novos projetos de investimento em obras da administração pública municipal se:

I - as dotações consignadas às obras já iniciadas forem suficientes para o atendimento de seu cronograma físico-financeiro.

II - as obras novas forem compatíveis com o PPA 2022-2025 e sua revisão anual e tiverem sua viabilidade técnica, econômica e financeira comprovada.

Parágrafo Único. Entendem-se como obras iniciadas aquelas, cuja execução, até 30 de junho de 2023, tiver ultrapassado 35% (trinta e cinco por cento) de seu custo total estimado.

Art. 13 - É obrigatória a consignação de recursos na Lei Orçamentária Anual para lastro de contrapartida a empréstimos contratados, bem como para pagamento de amortização, juros e outros encargos.

Art. 14 - Os projetos de Leis relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento constantes na Lei Orçamentária Anual e encaminhado pelo Poder Executivo ao Legislativo Municipal.

Art. 15 - A Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2024 conterá autorização ao Executivo para:

I - realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita, para atender a insuficiência de Caixa;

II - abrir créditos adicionais suplementares às dotações do presente orçamento, até o limite máximo de 20% (vinte por cento) da despesa fixada, utilizando a anulação total ou parcial das dotações orçamentárias fixadas para o exercício;

III - utilizar o valor consignado na rubrica "Reserva de Contingência" para abertura de créditos adicionais, desde que sejam atendidos de forma prioritária os passivos contingentes eventuais riscos fiscais, se houverem;

IV - transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra ou de uma unidade para outra;

V - alterar recursos orçamentários de uma Fonte de Recurso para outra, dentro de uma mesma Dotação Orçamentária, sem onerar o limite disposto no inciso II, deste artigo;

VI - criar novas Fontes de Recursos;

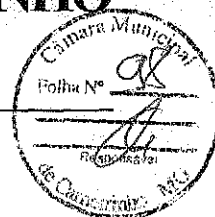
VII - realizar Abertura de Créditos Suplementares utilizando o Superávit Financeiro apurado no exercício anterior, sem onerar o limite disposto no inciso II, deste artigo;

VIII - realizar Abertura de Créditos Suplementares utilizando o excesso de



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27



arrecadação, sem onerar o limite disposto no inciso II, deste artigo;

Art. 16 - Na programação da despesa, não poderão ser fixadas dotações, sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art. 17 - O Poder Executivo promoverá, com autorização da Câmara, as alterações e adequações de sua estrutura administrativa com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.

Art. 18 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município para clubes, associações de servidores e de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde, educação e outros, nos termos da Lei Federal nº 13019/2014.

§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no caput, a entidade privada sem fins lucrativos deverá enquadrar-se na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal que a regulamenta, por se tratar do marco regulatório das parcerias do Município com o terceiro setor.

§ 2º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização de Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º - A concessão de benefício de que trata o caput deste artigo deverá estar definida em lei específica, quando for o caso de identificar a entidade de forma específica a receber o recurso.

§ 4º - Poderá ser incluída dotação orçamentária no âmbito da respectiva parceria, quando for o caso de chamamento público nos termos da Lei 13.019/14, caso em que não será identificada a entidade beneficiada.

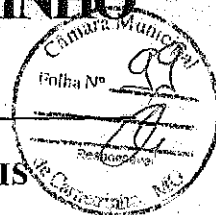
Art. 19 - A inclusão, na Lei Orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 20 - A Lei Orçamentária Anual conterá reserva de contingência, constituída exclusivamente com recurso do orçamento fiscal, equivalente a, no mínimo 1% (um por cento) da receita corrente líquida, para atender a despesas de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, nos termos do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, e servirá ainda como fonte de recursos para suplementação de dotações orçamentárias, à razão de 1/12 avos por mês, podendo nos meses seguintes serem utilizados eventuais limites não utilizados nos meses anteriores;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27



CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAIS

Art. 21 - A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos financiados e refinanciados, inclusive com a previdência social.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 22 - No exercício financeiro de 2024, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº. 101/2000 e nos incisos X e XI do artigo 37, da Constituição Federal.

Art. 23 - Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no artigo 19, da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º, do artigo 169, da Constituição Federal preservará servidores das áreas de saúde, educação, assistência social, saneamento e limpeza pública.

Art. 24 - Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do artigo 22, da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde, saneamento e limpeza pública.

Art. 25 - A Administração Municipal poderá no exercício financeiro de 2024:

I - conceder, com autorização do legislativo, observado o limite disposto no artigo 20, da Lei Complementar 101/2000, reajuste de vencimentos, salários e proventos de aposentadoria dos servidores públicos municipais;

II - contratar ou autorizar, por prazo determinado, hora extra, ajuda de custo ou gratificação, na forma prevista na legislação;

III - contratar, por prazo determinado, pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público;

IV - promover o provimento de cargos efetivos, atendidos os requisitos de habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos;

V - promover o provimento de cargos em comissão;

VI - criar, com autorização da Câmara, cargos de provimento efetivo e em comissão.

Art. 26 - Para atender o disposto no inciso II do § 1º do artigo 169 da Constituição da República, ficam autorizados a concessão de vantagem, o aumento de remuneração, a criação de encargos, empregos e funções ou a alteração de estrutura de carreiras, conforme lei específica, bem como a admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, observado o disposto na Lei Complementar Federal nº. 101, de 2000.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27



Art. 27 - A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2024, poderá contemplar medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e conseqüente aumento das receitas próprias, com autorização legislativa.

Parágrafo Único - A estimativa da receita mencionada no caput terá por base as demonstrações mensais, por rubrica, da arrecadação dos três últimos exercícios, bem como as circunstâncias de ordem conjuntural e outras, que possam afetar a produtividade de cada fonte.

Art. 28 - A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

- I - atualização da planta genérica de valores do Município;
- II - revisão da legislação aplicável aos tributos municipais;
- III - adequação da legislação municipal à reforma tributária realizada pelo Governo Federal.

Parágrafo Único - Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo de resultado primário.

Art. 29 - Se verificado, ao final de cada bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas fiscais estabelecidas, promover-se-á, nos montantes necessários, limitação de empenho, adotando-se os seguintes critérios:

- I - limitação total ou parcial de emissão de empenhos onerando dotação consignada para investimentos em obras;
- II - limitação total ou parcial de emissão de empenhos onerando dotação consignada para investimentos em equipamentos e material permanente.
- III - limitação total ou parcial de emissão de empenhos onerando dotações consignadas para diárias, despesas de viagens, materiais de consumo, prestadores de serviços pessoas físicas e jurídicas e serviços de consultoria, exceto aqueles destinados ao cumprimento dos limites constitucionais relativos à aplicação na manutenção e desenvolvimento do Ensino (Art. 212 da CF/88, EC nº. 14/96, Leis Federais 9.394/96 e 9.424/96) e a aplicação nas ações e serviços públicos de saúde (Art. 198, § 2º, III, da CF/88).

CAPITULO VIII DOS GASTOS MUNICIPAIS

Art. 30 - Constituem gastos municipais aqueles destinados à aquisição de bens e serviços para o cumprimento dos objetivos do Município, bem como os compromissos de natureza social e financeira.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27



Art. 31 - Os gastos municipais serão estimados por serviço mantido pelo Município, considerando-se, entretanto:

- I – as necessidades reais de cada órgão e/ou departamento administrativo municipal;
- II - a carga de trabalho estimada para o exercício, para o qual se elabora o orçamento;
- III – os fatores conjunturais que possam afetar a produtividade dos gastos;
- IV – os gastos com o pessoal, necessário à manutenção da máquina administrativa.

Art. 32 - O Orçamento do Município conterà obrigatoriamente:

- I – recursos destinados ao pagamento dos serviços da dívida municipal;
- II - recursos destinados ao Poder Judiciário, para o cumprimento do que dispõe o art. 100 e seus parágrafos da Constituição da República e ao que determina a Lei de Responsabilidade Fiscal;
- III – recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, resultante de impostos, bem como das transferências do Estado e da União, quando procedentes da mesma fonte, nos termos do art. 212 da Constituição Federal e demais legislações pertinentes;
- IV – recursos destinados aos programas de saneamento básico, preservação ambiental, pavimentação asfáltica em vias urbanas, construção de meios-fios e sarjetas, construção de rede pluvial, extensão de rede de energia elétrica, abertura e conservação de vias urbanas, construção de habitações populares e melhorias habitacionais, visando à melhoria da qualidade de vida da população;
- V – o Município aplicará nas ações de saúde, no mínimo 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158, 159, inciso I, alínea “b” e § 3º, todos da Constituição Federal;
- VI – recursos destinados a firmar convênios, termos, ajustes, acordos e outros congêneres com entidades reconhecidas como de utilidade pública municipal e de interesse público;
- VII - recursos destinados à Câmara Municipal de Carneirinho, para cumprimento na íntegra do limite percentual estabelecido no Inciso I do Art. 29-A da Constituição Federal.

§ 1º - A despesa total do município não ultrapassará o montante da receita arrecadada.

§ 2º - Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso.

§ 3º - A inscrição de restos a pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa, nos termos da Lei Complementar nº. 101/2000.

§ 4º - O custeio, pelo Poder Executivo Municipal, de despesas de competência dos Estados, do Distrito Federal e da União, somente poderá ser realizado:

- I – caso se refira a ações de competência comum dos referidos entes da Federação, previstas no art. 23 da Constituição Federal;
- II – se houver expressa autorização em lei específica, detalhando o seu objeto; e
- III – seja objeto de celebração de convênio, acordo, ajuste ou instrumento congêneres.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27



CAPITULO IX DOS FUNDOS ESPECIAIS MUNICIPAIS

Art. 33 - Será elaborado para cada Fundo Especial Municipal um plano de aplicação, contendo:

I – fontes dos recursos, na qual serão indicadas as fontes dos recursos financeiros, determinado na Lei de criação, classificadas nas categorias econômicas de receitas correntes e receitas de capital;

II – aplicações, onde serão discriminadas:

- a) as ações que serão desenvolvidas através do fundo;
- b) os recursos destinados ao cumprimento de metas das ações classificadas sob as categorias econômicas de despesas correntes e despesas de capital.

Parágrafo Único - Os planos de aplicação farão parte integrante do orçamento do Município.

CAPITULO X DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34 - A Lei do Orçamento não conterá dispositivo estranho à previsão da Receita e à fixação da Despesa.

Art. 35 - A Administração Pública Municipal incluirá em seu orçamento dotação para pagamento de Precatórios Judiciários e Requisições de Pequeno Valor.

Art. 36 - A concessão de auxílios, subvenções, contribuições e outros recursos públicos dependerá de autorização legislativa, através de lei específica, e somente será concedida a instituições cujas condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias pelo órgão competente do Município e que:

I – tenha prestado contas da aplicação da ajuda anteriormente recebida;

II – tenha feito prova de regularidade do mandato de sua Diretoria.

§ 1º - A atribuição de auxílios, subvenções, contribuições e outros recursos públicos, obedecerão ao disposto nos artigos 16 a 19 da Lei nº. 4320/64, bem como as disposições da Lei 13.019/14, e limitar-se-á ao total da dotação consignada no orçamento do respectivo exercício.

§ 2º - Atendendo ao disposto do parágrafo 2º, do artigo 12, da Lei 4320/64, o orçamento para o exercício de 2024, não conterá auxílios, subvenções, contribuições e outros recursos públicos destinados a atender a manutenção de entidades sem fins lucrativos e que não sejam, legalmente, declaradas de utilidade pública pelo Município.

§ 3º - A liberação do recurso se dará mediante termo de fomento, termo de colaboração, acordo de colaboração e convênio celebrado entre o Município e a entidade beneficiária da subvenção ou contribuição, nos termos da Lei Federal nº 13.019/14 e



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27



do decreto municipal que a regulamenta.

Art. 37 - O orçamento fiscal abrangerá o Poder Executivo e Legislativo e será elaborado de conformidade com a Portaria nº. 42, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, evidenciando as políticas e programas do governo municipal, obedecidas na sua elaboração, os princípios de anualidade, unidade, equilíbrio, exclusividade e publicidade.

§ 1º - Os serviços municipais remunerados, inclusive as atividades de execução de obras públicas, das quais possam surgir valorizações nos imóveis, cujos custos serão recuperados pela contribuição de melhoria, buscarão o equilíbrio na gestão financeira, através da eficiência na utilização dos recursos que lhes forem consignados.

§ 2º - As estimativas dos gastos e das receitas dos serviços municipais remunerados ou não, se compatibilizarão com as respectivas políticas estabelecidas pelo governo municipal.

Art. 38 - Na fixação dos gastos de capital para criação, expansão ou aperfeiçoamento de serviços já criados e ampliados a serem atribuídos aos órgãos municipais – com exclusão das amortizações de empréstimos – serão consideradas as prioridades e metas definidas nesta Lei, bem como a manutenção e o funcionamento dos serviços já implantados.

Art. 39 - Serão consideradas de caráter irrelevante nos termos do artigo 16 da Lei Complementar nº. 101/2000, as despesas inferiores a 10% (dez por cento) do seu valor consignado no Orçamento Municipal.

Art. 40 - A Lei Orçamentária para o exercício de 2024 contemplará recursos destinados a órgãos federais e estaduais, especialmente nas áreas de educação, saúde, assistência social e segurança pública, mediante convênios, acordos, ajustes ou congêneres.

Art. 41 - A Lei do Orçamento não consignará ajuda financeira, a qualquer título, à empresa de fins lucrativos.

Art. 42 - A publicação da Lei Orçamentária de 2024, com os anexos da receita e detalhamento da despesa, será feita mediante afixação no quadro de editais do Paço Municipal, imediatamente após sua sanção.

Art. 43 - Caberá ao órgão incumbido pelo planejamento do Município a coordenação da elaboração dos orçamentos de que trata a presente Lei.

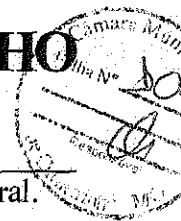
Parágrafo Único - Ao Órgão de Planejamento do Município compete elaborar o calendário das atividades de execução do orçamento, devendo incluir reuniões com Secretários Municipais e assessores para discutir o orçamento fiscal, bem como a realização de audiência pública, objetivando incentivo à participação popular no planejamento municipal.

Art. 44 - Quando a rede municipal de ensino fundamental e médio for insuficiente para atender a demanda, poderão ser concedidas bolsas de estudo para o



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27



atendimento pela rede particular de ensino, nos termos do art. 213 da Constituição Federal.

Art. 45 - As compras e contratações de obras e serviços serão realizadas, havendo disponibilidades orçamentárias e financeiras, precedidas do respectivo processo licitatório, quando exigível, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21-06-1993, e legislação posterior.

Art. 46 - O projeto da Lei Orçamentária do Município para o exercício financeiro de 2024 será encaminhado ao Poder Legislativo até 31 de agosto de 2023, sendo vedado a substituição do Projeto de Lei após o dia 15 de dezembro do corrente ano, o qual será devolvido para sanção até o término da sessão legislativa.

Art. 47 - O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária parcial até o dia 15 de agosto de 2023, de conformidade com a Emenda Constitucional de nº. 58/2009.

Art. 48 - Para atender o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo, incumbirá do seguinte:

- I – estabelecer programação financeira e cronograma de execução mensal de desembolso;
- II – publicar até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, Relatório Resumido da Execução Orçamentária, verificando o alcance das metas, e se não atingidas deverá realizar cortes de dotações da Prefeitura;
- III – a cada 6 (seis) meses, o Poder Executivo emitirá Relatório de Gestão Fiscal;
- IV – o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, o Orçamento anual, prestação de contas anual e o respectivo parecer do Tribunal de Contas do Estado, serão amplamente divulgados ficando à disposição da comunidade;
- V – o desembolso dos recursos financeiros, consignados à Câmara Municipal será feito até o dia 20 (vinte) de cada mês, de acordo com o que determina o inciso XXI, do Art. 98 da Lei Orgânica Municipal e o § 2º, inciso I, Art. 29-A da Constituição Federal, ficando estabelecido o montante de 7% (sete por cento) da somatória da receita tributária e das transferências prevista no § 5º do artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício de 2020, de forma a obedecer às disposições contidas no inciso I do artigo 29-A da Emenda Constitucional nº. 58, de 23 de setembro de 2009;
- VI - para fins de realização da audiência pública prevista no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo Municipal, no prazo de até 3 (três) dias antes da audiência, relatórios de avaliação do cumprimento da meta de superávit primário, com as justificativas de eventuais desvios e indicação das medidas corretivas adotadas.

Art. 49 - É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 50 - Até 30 dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de Decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no artigo 8º, da Lei Complementar nº. 101/2000.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27



Art. 51 - O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Art. 52 - Os créditos adicionais serão autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo.

Art. 53 - Caso o projeto de Lei Orçamentária não seja sancionado até 31 de dezembro de 2023, a programação nele constante poderá ser executada para o atendimento das despesas até 1/12 (um doze avos) do total programado para o exercício.

Art. 54 - É parte integrantes desta Lei os Anexos de Metas Fiscais e os Anexo de Riscos Fiscais.

Art. 55 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Carneirinho, 17 de julho de 2023.

Fábio Samartino
Presidente